Universidade do Minho
Conselho Geral

Reunião do Conselho Geral da Universidade do Minho

Ata N.º 05/2023

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, no Salão Nobre da Reitoria – Largo do Paço, o Plenário do Conselho Geral da Universidade do Minho (Conselho), com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata n.º 04/2023, referente à reunião plenária de 27 de junho de 2023;
2. Aprovação dos Estatutos da Universidade do Minho;
3. Apreciação do Relatório de Atividades do Conselho de Ética de 2022 e do Plano de Atividades do Conselho de Ética de 2023;
4. Informações.

Estiveram presentes os/as Conselheiros/as Maria Joana Raposo Marques Vidal, que presidiu a reunião, Ana Isabel Maia Nunes, Ana João Gomes Rodrigues, António Joaquim Onofre Abreu Ribeiro Gonçalves, Delfina Rosa Rocha Gomes, Joana Carolina Santos Fraga, Joana Rodrigues Arantes Silva, Joaquim Agostinho Castro de Freitas, Manuela da Assunção Borges Vaz Soares, Maria Cláudia Gonçalves Cunha Pascoal, Miguel Afonso Neves Gonçalves da Silva Martins, Patrícia Espinheira Sá Maciel, Paulo Alexandre Costa Araújo Sampaio, Tiago Filipe Silva Miranda, Tiago José Quinteiros Lopes Henriques da Silva e Victor Manuel Sousa Rego Duarte Soares. Estiveram também presentes o Reitor, Professor Rui Vieira de Castro, e o Vice-Reitor, Professor Luís Amaral. Participaram por videoconferência os/as Conselheiros/as Isabel Maria Costa Soares, Luís António Martins Santos e Margarida Isaías Ferreira dos Santos. Justificaram a ausência os/as Conselheiros/as Ángel Maria Carracedo Álvarez, António Carlos Fernandes Rodrigues, Marta Alexandra Teixeira Mestre e Nuno Miguel Dias Cerca. A folha de presenças encontra-se anexa à presente minuta de ata e dela faz parte integrante (Anexo I).

No ponto prévio à ordem do dia, a Presidente prestou informações sobre a vinda de um novo elemento para o apoio ao Secretariado do Conselho Geral, na sequência da saída da Dra. Amandine Azevedo, a quem agradeceu publicamente a qualidade e excelência com que exerceu as funções durante o período em que esteve no Secretariado deste Conselho.

Não havendo questões ou informações a acrescentar no ponto antes da ordem do dia, avançou-se para a ordem de trabalhos.

1. **Aprovação da ata n.º 04/2023, referente à reunião plenária de 27 de junho de 2023**

Foi colocada à votação a ata n.º 04/2023, referente à reunião plenária de 27 de junho de 2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

2. **Aprovação dos Estatutos da Universidade do Minho**

A Presidente procedeu a uma breve contextualização quanto à proposta de revisão dos Estatutos da Universidade do Minho, apresentada pelo Reitor no início do corrente ano, na sequência do seu plano de ação, anteriormente aprovado pelo Conselho. A Presidente explicitou que este projeto foi objeto de uma apreciação muito detalhada por membros do Conselho: numa primeira fase, um grupo restrito de Conselheiros identificou as alterações fundamentais do articulado proposto relativamente aos atuais estatutos e fez o levantamento de possíveis questões e propostas de alteração num sentido mais genérico e mais amplo; posteriormente, realizaram-se várias reuniões de trabalho, contando com a participação de todos/as os/as Conselheiros/as, marcadas por uma análise detalhada de cada artigo, culminando na proposta que será discutida e apreciada na presente sessão plenária.

A Presidente agradeceu e louvou o espírito de franca colaboração e de procura pela melhor versão de um documento estruturante da universidade, reconhecendo o trabalho efetuado por todos os membros. Estendeu este agradecimento e louvor ao Reitor e equipa reitoral, por se terem mostrado sempre prontos e disponíveis a esclarecer dúvidas e apresentarem contributos, de extrema relevância, para a conclusão do árduo trabalho de revisão estatutária.

Antes de iniciar o debate e a apreciação da proposta de alteração dos estatutos da UMinho, a Presidente, considerando o disposto no número 2, do artigo 137.º do Despacho Normativo n.º 15/2021 que homologa as alterações aos Estatutos da Universidade do Minho, reforçou que "a alteração dos Estatutos carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral", implicando que o quórum mínimo seja de 16 membros. Sugeriu, ainda, que a apreciação e debate das formulações resultantes das reuniões preparatórias sejam realizadas artigo a artigo, procedendo-se à leitura do articulado que resultou das reuniões preparatórias por contraponto à proposta inicial. Foi garantido que será dada a possibilidade dos/as Conselheiros/as se pronunciarem sobre aspetos essenciais à melhoria do texto ou para exprimir, publicamente, posições distintas relativamente a pontos menos consensuais. Relembrou a oportunidade dos/as Conselheiros/as apresentarem declarações de voto relativamente às deliberações do Conselho, devendo sinalizar os pontos em questão com a apresentação de um documento escrito, que constará como anexo da ata. Nos casos em que existe mais do que uma proposta alternativa ao articulado proposto pelo Reitor (como acontece com a composição do Conselho Geral, por exemplo) será colocada à votação o articulado constante da proposta do Reitor, apurando os votos a favor e os votos contra. Não sendo atingida a maioria qualificada de dois terços exigidos pela lei, proceder-se-á, de seguida, à votação dos projetos alternativos.

Perante a necessidade de confirmar com exatidão se a proposta aprovada pelo Conselho carece de consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Presidente referiu que esta questão será objeto de um estudo jurídico mais aprofundado e comunicará, aos membros do Conselho, a sua interpretação e decisão, não sendo esta uma condição impeditiva para o exercício de apreciação e votação do articulado previsto para a presente reunião, concluiu. Acrescentou que a proposta de revisão, na sua versão final, será homologada pelo Conselho de Curadores e, de seguida, apreciada pela tutela.

Finda esta nota explicativa introdutória, a Presidente questionou os membros do Conselho se tinham alguma questão ou observação quanto à proposta de metodologia de apreciação, debate e votação, conforme documento distribuído previamente à reunião.

Foi conferida a palavra ao Conselheiro Miguel Martins que referiu não ter qualquer objeção à metodologia de apreciação, debate e votação apresentada pela Presidente do Conselho. Porém, ao abrigo da alínea c) do artigo 13.º - *uso da palavra*, do Regimento do Conselho Geral da Universidade do Minho, solicitou esclarecimentos sobre o processo de cooptação de um novo membro externo, revelando indignação pelo facto de ter sido convocada uma reunião e, posteriormente, desconvocada com menos de 24 horas da data prevista da sua realização. Citando o n.º 3. do artigo 4.º, acrescentou que "compete, ainda, ao Presidente verificar as vagas no Conselho e promover os procedimentos conducentes à designação de novos membros". Deste modo, questionou a Presidente, sem qualquer desprimor para a posição que ocupa, quanto à razão de estar diretamente envolvida num processo de cooptação de um membro externo e o motivo para não ter delegado a responsabilidade de realização deste processo a um dos membros eleitos.

A Presidente esclareceu que a presente reunião foi convocada com o objetivo de debater, apreciar e votar a proposta de alteração dos estatutos da Universidade do Minho e acrescentou que as questões colocadas pelo Conselheiro Miguel Martins se reportam a uma convocatória relativa a outra reunião para efeitos de cooptação de um membro externo, não enquadradas, portanto, no ponto da ordem de trabalhos da presente reunião. Além disso, salientou que não foi requerida a introdução de um novo ponto em momento oportuno, pelo que não foi dado início à esta discussão desta questão. A Presidente classificou as afirmações proferidas pelo Conselheiro Miguel Martins como graves, colocando em causa a sua posição, ao insinuar estar diretamente envolvida na votação para a cooptação de um novo membro externo. Assegurou, peremptoriamente, que não está envolvida neste processo e que esta questão será objeto de discussão pública numa próxima reunião.

Tomando de novo a palavra, o Conselheiro Miguel Martins recorreu a uma citação da Presidente - "é válida a preocupação e relevância de tentar assegurar a presença de todos, justificando, desta forma, este adiamento" – e questionou de que modo poderá o plenário do Conselho Geral votar a proposta de alteração dos estatutos da UMinho com a ausência de três membros externos eleitos, que participaram, ao longo dos últimos meses, no processo de discussão dos estatutos. Crendo que a votação dos estatutos da UMinho não é menos relevante que a votação para a cooptação de um novo membro externo, cujo processo tem estado

suspenso desde há vários meses, não compreende como racional o adiamento desta votação, uma vez que a votação dos estatutos se realiza na data aprazada.

A Presidente, com base nos estatutos da UMinho em vigor, no Regimento do Conselho Geral da UMinho e na Lei Geral, reforçou que a aprovação de uma nova proposta dos estatutos da UMinho necessita de um quórum de dois terços dos membros do Conselho, não fazendo qualquer distinção entre a origem, a qualidade ou a natureza dos membros integrantes do Conselho. Verificando-se a existência de quórum, considerou estarem reunidas todas as condições para os trabalhos prosseguirem com toda a legitimidade legal, podendo, assim, iniciar o debate dos pontos constantes da ordem de trabalho já aprovada no início da sessão. Não obstante, no seguimento da intervenção do Conselheiro Miguel Martins, voltou a questionar os/as Senhores/as Conselheiros/as presentes quanto legitimidade para iniciar o plenário, tendo sido unanimemente considerado que estavam reunidas as condições legais para se avançar com a ordem de trabalhos.

Os trabalhos prosseguiram com o debate sobre a metodologia de votação do articulado proposta pela Presidente.

O Conselheiro Joaquim Freitas questionou se, havendo consulta pública, o documento voltaria ao órgão para aprovação final. A Presidente, salvaguardando que terá de confirmar esta necessidade, caso seja obrigatória a consulta pública, a aprovação final do articulado voltará a ser submetida ao Conselho. O Conselheiro Tiago Miranda partilhou a opinião que o documento deverá ser submetido a consulta pública, mesmo que se venha a verificar a não obrigatoriedade deste procedimento.

O Conselheiro Joaquim Freitas colocou uma outra questão, de teor mais prático, designadamente se a votação artigo a artigo exige a maioria simples ou maioria de dois terços. De acordo com a interpretação da Presidente, a aprovação de cada artigo requer a maioria de dois terços dos membros presentes na sessão plenária. O Conselheiro Joaquim Freitas, apesar de ter uma interpretação diferente, na medida em que considera que a maioria qualificada de dois terços apenas se aplica no momento em que for aprovado o documento final e, portanto, a votação artigo a artigo exige apenas a maioria simples, sob pena de se tornar o exercício de votação muito complexo, está confortável com qualquer uma das opções que o Conselho adotar. A Presidente do Conselho reforçou que, na sua interpretação da Lei, é necessária a maioria qualificada de dois terços dos membros presentes, em cada um dos artigos, mas questionou o plenário se teriam algo a dizer.

O Conselheiro Victor Soares corrobora a interpretação da Presidente, embora a perspetiva do Conselheiro Joaquim Freitas, simplifique, de facto, o andamento da reunião. No entanto, entende que o princípio geral da observância da maioria de dois terços deverá e terá de ser aplicado na votação artigo a artigo.

A Presidente, compreendendo a preocupação do Conselheiro Joaquim Freitas, prosseguiu com a reunião, e colocou à votação o texto com a proposta da metodologia (anexo II). A proposta metodológica de votação do articulado reuniu os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Arantes Silva, Joana Marques

Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Miguel Afonso Martins, Paulo Sampaio, Tiago Miranda e Victor Soares; e uma abstenção por parte do Conselheiro Tiago Silva.

Deu-se, assim, início à apreciação, debate e votação do documento de revisão estatutária da Universidade do Minho.

Uma vez que o Preâmbulo não apresenta qualquer alteração à proposta submetida ao Conselho, avançou-se, de imediato, para a apreciação e votação do artigo 1.º (*Identidade e natureza*), de igual modo, sem qualquer proposta de alteração ao texto inicialmente proposto pelo Reitor. Contudo, para dirimir dúvidas, a Presidente procedeu à leitura do referido artigo:

> "1. A Universidade do Minho, doravante designada abreviadamente por Universidade, é uma fundação pública com regime de direito privado, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial, financeira e disciplinar.
> 2. A Universidade tem a sua sede na cidade de Braga, dispõe de polos nas cidades de Braga e Guimarães, e pode, se necessário para a realização dos seus fins, estabelecer-se em outras localidades, nos termos da lei.
> 3. Os polos da Universidade podem integrar uma ou várias unidades orgânicas e desenvolver atividades de natureza universitária e politécnica.
> 4. A Universidade adota emblemática, hino e trajes professoral e estudantil próprios.
> 5. A Universidade tem como núcleo central da sua identidade visual o brasão de armas, usado em cerimónias e documentos oficiais, adotando cada unidade orgânica uma cor própria, sendo a utilização dos símbolos, logótipos e cores regulada em manual próprio.
> 6. O Dia da Universidade celebra-se a 17 de fevereiro."

Esta redação foi aprovada com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto por escrito.

Quanto ao artigo número dois, referente à *Missão e objetivos*, a Presidente destacou que as propostas de alteração dizem respeito:

a) à substituição da palavra "docentes" por "professores";

b) à ordem pela qual são indicados os corpos dos profissionais, passando a "professores, investigadores, estudantes e pessoal técnico administrativo e de gestão", cuja terminologia passou a ser utilizada uniformemente por todo o documento;

c) no ponto três, foi acrescentada a referência ao termo "inovação", procedendo à leitura do articulado proposto:

> "A Universidade, visando a realização da sua missão e dos seus objetivos, promove projetos de investigação, inovação e desenvolvimento, de ensino e de interação com a sociedade, consoante a sua finalidade dominante, através das suas unidades, por si ou em mútua articulação";

d) inclusão de um novo ponto quatro, com a seguinte redação: "Para efeitos do número anterior, a Universidade assegura a criação das condições necessárias e específicas, promovendo a transdisciplinaridade e a interdisciplinaridade."

O Reitor, assumindo que a natureza da sua intervenção na presente sessão terá o intuito de ajudar e procurar esclarecer alguns fundamentos que sustentaram as decisões constantes da proposta inicial, explicitou que o Estatuto da Carreira Docente estabelece diferenças entre as funções dos "Professores Universitários" e dos "Docentes Universitários", apesar do RGIES não ser tão claro. Acrescentou que há um conjunto de profissionais que atuam na área da docência, mas que não são necessariamente professores, desde logo, porque não detêm o grau académico de doutor, como é o caso dos monitores e, eventualmente, de alguns leitores e assistentes convidados. Percebendo a intenção de harmonizar a terminologia ao longo de todo o articulado, partilhou que, neste contexto, a designação que deve ser adotada é "docentes" e não "professores", embora, tenha assumido que há outras partes do texto em que o recurso ao termo "professor" faz todo o sentido.

A Presidente referiu que foi debatido, no âmbito das reuniões preparatórias, a alteração para o termo "professores" em todos os casos que não implicassem posições contrárias ao estipulado no estatuto da carreira docente. Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade, que será utilizado o termo "Professor/es", salvo nos casos em que, para compatibilização com o estatuto da carreira docente, seja necessário o recurso ao termo "docente/s". Foi garantido que todo o articulado será revisto para assegurar o cumprimento e coerência no uso desta terminologia.

Avançou-se para a votação do artigo 2.º, tendo reunido os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto por escrito.

No artigo 3.º (*Princípios orientadores*), a Presidente explicitou que não se verificam alterações nos pontos um, dois, três e seis. Quanto ao ponto quatro, elucidou que foi introduzido o termo "desenvolvimento" e uniformizou-se o termo "docentes" para "professores", procedendo à leitura da redação proposta:

> "A Universidade participa nos processos de avaliação institucional e de avaliação dos projetos de ensino, investigação e desenvolvimento a que esteja legalmente sujeita e promove uma constante e adequada autoavaliação daqueles projetos, bem como a avaliação regular dos seus professores, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão".

No ponto cinco, destacou que foi adicionada a expressão "no âmbito do quadro da legislação em vigor", que, de acordo com a interpretação dos grupos de trabalho, contraria, de certa forma, a responsabilização atribuída exclusivamente à universidade quanto à sua estabilidade orçamental e sustentabilidade financeira, quando a universidade se encontra condicionada pela Lei geral e pelo quadro legislativo referente ao financiamento do ensino superior, passando a ter a seguinte redação:

> "A Universidade, no âmbito do quadro da legislação em vigor, assegura a sua estabilidade orçamental e sustentabilidade financeira, promovendo a diversificação das suas fontes de financiamento e adequando a atribuição dos recursos à natureza e objetivos das suas unidades, procurando garantir a sua autonomia".

Colocado à votação, o artigo 3.º foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que entregará uma declaração de voto.

O artigo 4.º, referente à *Autonomia Académica*, não teve qualquer proposta de redação alternativa, pelo que se prosseguiu, de imediato, para votação. O mesmo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

Relativamente ao artigo 5.º (*Autonomia científica*), passou-se, também, para a votação, uma vez que não apresenta qualquer proposta de alteração ao articulado inicial, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

Verificando-se a mesma situação descrita anteriormente, de imediato se passou à votação dos artigos 6.º - *Autonomia pedagógica*, 7.º - *Autonomia Cultural* e 8.º - *Autonomia disciplinar*. O resultado da votação foi comum aos três artigos, sendo aprovados com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

De registar a chegada da Conselheira Patrícia Maciel, às 11h30.

No artigo 9.º (*Graus e títulos*), foi proposta a introdução do novo grau de "habilitado", referente à lei geral, relativamente à carreira de investigação, passando a ter a seguinte redação:

> "1. A Universidade, no cumprimento da sua missão, confere os graus de licenciado, mestre e doutor, o título de agregado, de habilitado e outros certificados e diplomas, bem como o reconhecimento de graus e habilitações académicas.
> 2. A Universidade confere ainda graus e títulos honoríficos, designadamente o grau de doutor *honoris causa*".

Submetido à votação, mesmo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que

apresentará uma declaração de voto.

O artigo 10.º (*Múltipla afiliação*) refere-se a um novo artigo, assumindo, em parte, o que a proposta inicial remetia para um número mais adiante do articulado estatutário. Nas reuniões prévias, considerou-se que este artigo se reporta a matéria mais geral e, portanto, foi introduzido na parte inicial do documento, tendo a seguinte redação:

> "1. A Universidade, nos termos de regulamento próprio, atribui o título de professor ou investigador afiliado a individualidades nacionais ou estrangeiras de outras instituições, visando uma colaboração regular em atividades de ensino, investigação ou interação com a sociedade.
> 2. Os professores e investigadores de uma unidade orgânica da Universidade podem ser afiliados em outras unidades orgânicas, nos termos acordados pelas unidades orgânicas envolvidas.
> 3. Os professores e investigadores de uma unidade orgânica da Universidade podem ser afiliados em entidades externas à Universidade."

Colocado à votação, o artigo em análise foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registou-se a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que remeterá uma declaração de voto.

No artigo 11.º - *Comunidade académica*, procedeu-se à uniformização no que à menção do corpo académico diz respeito, ou seja, de acordo com o explicitado em artigos anteriores assumiu-se a ordem "professores, investigadores, estudantes e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão", assim como a referência ao termo "professores" em alternativa a "docentes". Colocado à votação, este artigo foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto.

A Presidente explicitou que a redação do artigo 12.º (*Constituição ou participação de pessoas coletivas, consórcios e acordos*) resultou do apoio e esclarecimento prestados pelo Professor Mário Monte, da Escola de Direito da Universidade do Minho, que elucidou o grupo de trabalho relativamente a questões de ordem jurídica, contribuindo para a seguinte redação final do articulado:

> "1. A Universidade, para a realização da sua missão e dos seus objetivos, pode constituir ou participar na constituição de pessoas coletivas, nos termos da lei.
> 2. A Universidade, diretamente por si, ou através das suas unidades orgânicas quando não haja implicações financeiras, pode estabelecer consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais".

O grupo de trabalho recuperou a redação dos estatutos da UMinho, que estão em vigor, abrindo a possibilidade de as unidades orgânicas também estabelecerem consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos, quando não haja implicações financeiras, visto que esta possibilidade deixou de estar prevista na proposta submetida ao Conselho pelo Reitor.

Com a redação acima mencionada, este artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto.

Relativamente ao artigo 13.º (*Auditoria e controlo*), a Presidente referiu que foi proposta a introdução de um terceiro ponto, com a seguinte redação:

> "No quadro da prossecução do interesse público e da boa utilização dos dinheiros públicos, a Universidade empenha-se na cooperação com as diversas instâncias de controlo, particularmente ao nível financeiro, respeitando as suas decisões e seguindo as suas recomendações".

Colocado a votação, a redação alternativa, anteriormente transcrita, foi aprovada com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

Passando para a análise e apreciação do artigo 14.º, relativo à *Governação e organização*, a Presidente mencionou que foi proposto incluir a expressão "desenvolvendo-se num imperativo de sustentabilidade a longo prazo", no ponto número um, procedendo à leitura do articulado:

> "1. O governo da Universidade baseia-se nos princípios da participação, democraticidade, descentralização, autonomia e pública prestação de contas, desenvolvendo-se num imperativo de sustentabilidade a longo prazo.
> 2. A Universidade adota um modelo organizacional de elevada integração institucional que promove a interação entre as suas unidades orgânicas, com vista à realização dos projetos que concretizam a sua missão e objetivos, assegurando a eficiência na utilização dos seus meios e recursos."

O presente artigo, integrando os pontos um e dois, foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar, as abstenções do Conselheiro Miguel Martins (que remeterá uma declaração de voto) e da Conselheira Patrícia Maciel.

O conjunto dos artigos 15.º - *Autonomia administrativa*, 16.º - *Autonomia financeira*, 17.º *Autonomia patrimonial* e 18.º - *Autonomia orçamental e receitas* não apresentam propostas alternativas à redação do articulado inicialmente apresentado pelo Reitor a este órgão. Neste sentido, procedeu-se à votação de cada artigo isoladamente, tendo sido aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e uma abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

O Conselheiro Joaquim Freitas sugeriu votar os artigos em bloco, nos casos em que não se verifique alteração na redação do texto inicial. A Presidente explicou que, como não optaram desde início por esta metodologia e havendo a necessidade de elencar os artigos sem proposta de alteração, era preferível manter o mesmo procedimento utilizado até então.

Avançando com os trabalhos, foi submetido à apreciação o artigo 19.º - *Processos eleitorais*, que regista uma ligeira alteração no ponto número dois, pela substituição da palavra "designadamente" por "privilegiando", passando a ter a seguinte redação, lida pela Presidente:

> "1. A Universidade deve padronizar todos os seus processos eleitorais, quer os que decorram para os seus órgãos de governo, incluindo os diversos cargos nas unidades e subunidades, quer os que se realizem em outros contextos da atividade da Academia.
> 2. Os processos eleitorais devem ser realizados de modo a potenciar a maior participação de todos os eleitores, através do uso de meios adequados, eficientes e eficazes, privilegiando as tecnologias eletrónicas."

Esta proposta de redação, após colocada à votação, foi aprovada com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto.

Passando à apreciação do artigo 20.º (*Transparência e publicidade*), a Presidente destacou a proposta de introdução de um novo ponto dois, passando a ter o seguinte conteúdo:

> "1. Sem prejuízo do que é legalmente exigido, a Universidade fomenta e promove uma cultura de transparência da sua atuação, publicando os atos deliberativos emanados por todos os seus órgãos e outras informações consideradas relevantes.
> 2. A Universidade publica, na sua página oficial na *internet*, designadamente:
> *a)* as tabelas respeitantes às suas carreiras próprias;
> *b)* as remunerações dos titulares dos seus órgãos de gestão e de governo;
> *c)* os ativos de que dispõe;
> *d)* as dívidas e compromissos plurianuais que assume."

Esta proposta alternativa foi votada e aprovada com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se e fará chegar uma declaração de voto.

Prosseguiu-se, de seguida, para a votação do artigo 21.º - *Gestão e avaliação do desempenho*, com uma redação idêntica à proposta inicial, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que remeterá uma declaração de voto.

Avançando para a análise do artigo 22.º, referente ao *Sistema de gestão da qualidade*, a Presidente enfatizou a alteração da terminologia "Sistema de garantia da qualidade" para "Sistema de gestão da qualidade", tanto no título do artigo, como em todo o seu conteúdo. O mesmo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto.

O conjunto dos artigos 23.º (*Fundo da Universidade*), 24.º (*Isenções tributárias*), 25.º (*Órgãos*), 26.º (*Independência e conflitos de interesse*) e 27.º (*Definição do Conselho Geral*), como não apresenta redações alternativas à proposta inicial, foi colocado à votação, ainda que cada artigo isoladamente. O resultado da votação foi similar, sendo aprovados com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins que apresentará uma declaração de voto.

A reunião prosseguiu com a apreciação do artigo 28.º, referente às *Competências do Conselho*. Tal como enunciado pela Presidente, foram propostas várias alterações, nomeadamente:

a) no ponto número um:

i) uma ligeira alteração na redação da alínea c) passando a ter o seguinte conteúdo textual: "*aprovar os Estatutos da Universidade, e respetivas alterações, nos termos da lei e dos presentes Estatutos";*

ii) a introdução de uma nova alínea que, por lapso, não constava na proposta inicial: "*e) suspender e destituir o Reitor, nos termos da lei, dos presentes Estatutos e do regulamento aplicável;*

b) no ponto número dois:

iii) uma alteração na redação da alínea *f)* que diz respeito à questão dos consórcios e das entidades participadas: *"f) decidir sobre a constituição ou participação da Universidade nas pessoas coletivas e entidades referidas no artigo 12.º, bem como sobre a constituição, adesão ou desvinculação de unidades participadas";*

iv) introdução de uma nova alínea*: "k) aprovar contratos-programa com as unidades orgânicas;*

v) a inclusão de um novo ponto, que passa a ser o número seis, referente a: "*A deliberação da alínea h) do n.º 1, referente ao Provedor Institucional, deve ter por base propostas subscritas por um mínimo de 25% dos seus membros".*

A Conselheira Joana Fraga solicitou um esclarecimento quanto à alínea k), designadamente se os contratos referidos nesta alínea são contratos entre a Universidade e as unidades orgânicas ou contratos-programa, em geral, das unidades orgânicas. A Presidente esclareceu que pressupõe contratos-programa da Reitoria com as unidades orgânicas.

Não havendo outras inscrições para intervir, o artigo 28.º foi submetido à votação, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela

Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins que fará chegar uma declaração de voto.

Passando à apreciação do artigo 29.º, referente à composição do conselho geral, a Presidente apresentou as três propostas alternativas, que resultaram da pronúncia dos/as Conselheiros/as nas reuniões de trabalho prévias, a saber:

- a proposta apresentada a este conselho que mantém o conteúdo dos atuais estatutos quanto à sua composição, designadamente:

> "a) doze representantes dos professores e investigadores;
> b) quatro representantes dos estudantes;
> c) um representante do pessoal técnico, administrativo e de gestão;
> d) seis personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade."

- a proposta alternativa referente ao aumento do número de membros, passando para um total de 29 elementos, com a seguinte composição:

> "a) quinze representantes dos professores e investigadores;
> b) quatro representantes dos estudantes;
> c) dois representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão;
> d) oito personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade."

- uma outra proposta alternativa, que apresenta um total de 33 membros, cujos corpos se distribuem da seguinte forma:

> "a) dezassete representantes dos professores e investigadores;
> b) cinco representantes dos estudantes;
> c) dois representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão;
> d) nove personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade."

A Presidente esclareceu que, de acordo com a metodologia aprovada no início da reunião, colocaria à votação a proposta apresentada pelo Reitor e, seguidamente, as propostas alternativas, ou seja, as que propõem a composição de 29 e 33 membros. Questionou se algum/a dos/as Conselheiros/as pretendia pronunciar-se sobre esta questão, uma vez que se trata do artigo com posições distintas.

Foi conferida a palavra ao Conselheiro Victor Soares que partilhou a opinião que este Conselho tem a obrigação e a ocasião histórica de deixar uma mensagem clara à Academia, ficando mais enriquecido com a participação de mais do que um representante do pessoal técnico, administrativo e de gestão. Sustentou esta opinião no facto de, ao longo do processo de revisão estatutária, ser tomada como óbvia a necessidade e a premência da alteração da composição do CG, constando, inclusive, nos relatórios das várias comissões de trabalho, e tendo em conta, também, o sentido predominante da intervenção dos/as Conselheiros/as ao longo do processo de revisão e da longa discussão nas reuniões preparatórias.

Importa registar que a chegada da Conselheira Cláudia Pascoal, presencialmente, pelas 11h48.

O Conselheiro António Onofre, assumindo que foi um ponto muito discutido nas reuniões de trabalho, partilhou que a sua posição é favorável à composição de órgãos com uma dimensão mais reduzida, reforçando

que o Conselho tem funcionado muito bem com a composição atual, quer em termos de representatividade, quer na discussão dos assuntos trazidos ao mesmo. Assumindo ser sensível ao argumento de aumentar a representatividade do pessoal técnico, administrativo e de gestão, tal como referido nas várias reuniões de trabalho, louvou o sentido de compromisso dos/as Conselheiros/as, ao marcarem presença nas várias reuniões do Conselho e considerou que o mesmo, com a dimensão atual, tem a capacidade de tomar decisões com consistência e seriedade, ultrapassando divergências e encontrando equilíbrios.

A Conselheira Manuela Soares referiu que, apesar do processo de discussão e tomada de decisão ter vindo a melhorar ao longo do tempo, há situações em que este é ainda demorado e pouco eficiente. Consequentemente, no seu entender, aumentar o número de membros que compõem este Conselho, de forma significativa, penalizará, do ponto de vista da eficiência, o processo de discussão e tomada de decisão. Apesar de ser também sensível ao argumento apresentado pelo Conselheiro Victor Soares, ressalvou o excelente trabalho realizado pelo mesmo, enquanto representante deste corpo, não sentindo a necessidade de aumentar a sua representatividade, pelo que o seu sentido de voto será também favorável à proposta de composição com números mais reduzidos.

O Conselheiro Tiago Miranda partilhou a sua posição e, também sensível aos argumentos da eficiência, reforçou que o ponto principal, na sua opinião, relaciona-se com a representatividade, considerando que o pessoal técnico, administrativo e de gestão está sub-representado neste órgão. Com apenas um elemento e atendendo que os vários Conselheiros integram outras comissões especializadas e grupos de trabalho, há uma sobrecarga de tarefas para o único representante e, além disso, em termos operacionais, torna-se complexo assegurar a presença e participação em diversos locais e momentos. Reforçou a sua opinião comparando o número de professores e investigadores na academia, representados por 12 elementos neste Conselho, e o número de total de técnicos, administrativos e de gestão (cerca de 700) com um único representante no órgão. Concluiu, manifestando que existe um desequilíbrio assinalável do ponto de vista da representatividade entre os diferentes corpos, reforçando que o argumento da representatividade, do seu ponto de vista, se sobrepõe à eficiência que poderá ser trabalhada de outra forma.

Conferida a palavra ao Conselheiro Miguel Martins, interveio para reforçar a sua posição favorável ao aumento do número de membros, já partilhada nas reuniões de trabalho de revisão dos estatutos, justificando com a clara sub-representação que o pessoal técnico, administrativo e de gestão assume neste órgão. Quanto às propostas alternativas, referiu que se posiciona na proposta que prevê a composição com 33 membros, possibilitando ter mais vozes presentes neste órgão. Admitiu ser um defensor acérrimo do aumento do número de representantes dos estudantes e, portanto, a proposta dos 33 membros é aquela que o permite. Acrescentou que compreende a preocupação com as questões da eficiência e da organização, mas assumiu como uma falsa questão por considerar existirem várias formas de mitigar esta situação, potenciando uma melhor gestão do tempo, por exemplo. Mostrou a convicção que a eficiência poderá ser trabalhada independentemente do número de pessoas que compõem os órgãos.

O Conselheiro Joaquim Freitas partilhou duas considerações, a seu ver, relevantes, no seguimento das intervenções já realizadas. Por um lado, considerando o RJIES (a base legal para a constituição deste órgão), explicitou que a representatividade dos órgãos não muda com o número de pessoas que os representam, uma vez que a percentagem se mantém relativamente igual. Referiu que se trata de uma questão diferente quando se refere à carga de trabalho que cada um assume e às exigências para o desenvolver de forma a conseguir cumprir o exercício de representatividade. Porém, no seu entender, parece errado considerar que o número de pessoas está relacionado com a questão da representatividade de determinado grupo. Reforçou que qualquer que seja o modelo, a UMinho faz um trabalho importante em oferecer uma representatividade tão larga quanto possível. Por outro lado, entendeu ser importante perceber que tipo de Conselho Geral é que a Universidade gostava de ter, reforçando que o Conselho Geral não é um órgão executivo. Neste sentido, referiu que a própria agenda ou trabalho quotidiano que o Conselho pode, deve ou tem que ter, relaciona-se com a interpretação daquilo que se quer que o mesmo seja. Do seu ponto de vista, assumindo um olhar externo à Universidade, referiu que o Conselho Geral pode reduzir a força da sua intervenção e o foco nas questões essenciais da sua existência, que estão devidamente estipuladas e salvaguardadas nos estatutos, se aumentar os seus elementos. Por outro lado, referiu que se a universidade pretender aumentar o trabalho quotidiano e mais executivo deste órgão, aí não se trata de uma questão necessariamente relacionada com a representatividade, mas sobretudo dos órgãos e das pessoas que apoiam os representantes eleitos deste Conselho. Concluiu afirmando que há um exercício de eficiência, que não pode pôr em causa a democracia dos processos, a necessidade de discussão e o tempo de maturação das opiniões, mas que necessariamente com mais pessoas, mesmo não significando um aumento da representatividade de determinado grupo, serve de muito pouco. Enfatizou que um grupo mais limitado, que seja verdadeiramente representativo, resolve melhor as questões para as quais este Conselho existe. Teme que o sentimento de aumentar a representatividade, adicionando pessoas ao órgão, seja um problema mais difícil de gerir, do que não o fazer. Terminou a sua intervenção, dizendo que o cenário tal e qual como está é o melhor; o cenário dos 33 elementos parece, absolutamente, inexequível.

Voltou a ser conferida a palavra ao Conselheiro Victor Soares que, pese embora a posição assumida nas reuniões preparatórias fosse mais favorável ao cenário dos 33 elementos, ponderou sobre esta questão e mostrou-se sensível a alguns argumentos invocados por alguns Conselheiros. Não obstante, afirmou que irá votar no sentido da proposta que aponta para os 29 elementos. Relativamente à questão da eficiência, acrescentou que a mesma se prende com a possibilidade dada, ou não, aos corpos que trabalham na universidade de participar nas reuniões do Conselho e nos trabalhos da sua iniciativa, de uma forma absolutamente eficaz, proativa e positiva. Da sua experiência pessoal, partilhou que é extremamente violento obrigar uma única pessoa a participar em todas as atividades do Conselho, visto que atualmente, para além de duas comissões permanentes, tem vários grupos de trabalho, cujas atividades requerem um acompanhamento constante. Acrescentou que não só é violento, como negativo, pois prejudica o resultado final sob o ponto de vista da participação dos trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão. Com mais

um representante neste órgão, afirmou que haverá uma outra dinâmica de grupo, com mais interação, promotora do exercício do contraditório e da troca de diferentes impressões, com a vantagem das tarefas serem distribuídas. Invocou, ainda, o exemplo de outras universidades, também em processo de alteração dos seus estatutos, e constatou que aumentaram o número dos membros do Conselho Geral, mantendo o bom funcionamento do Órgão, designadamente com recurso a mecanismos devidamente acautelados no Regimento, ultrapassando os aspetos negativos que alguns Conselheiros apresentaram. Concluiu, reforçando que os técnicos, administrativos e de gestão, à semelhança dos professores e investigadores, dedicam muito tempo da sua vida à universidade e, deste modo, na sua perspetiva fará todo o sentido aumentar o número de representantes deste corpo, sob o ponto de vista do reconhecimento e da dignificação destes profissionais, não ficando, de forma alguma, o Conselho, tolhido ou diminuído.

A Conselheira Margaria Isaías partilhou a opinião que a representatividade não se relaciona com a quantidade de membros que compõem um órgão e, portanto, manifestou ser a favor do não aumento do número de membros. Acrescentou que aumentar o número de elementos dificultará muito os trabalhos e, como estudante, não concorda que em termos de representatividade a percentagem dos estudantes seja tão reduzida, concluindo que este grupo é que está sub-representado no Conselho.

A Presidente fez referência ao *email* (anexo III) enviado pelo Conselheiro Carlos Rodrigues, distribuído previamente a todos os membros do Conselho, revelando que, apesar de não estar presente na reunião e, por isso, não ser votante, o mesmo se pronunciou, por vários argumentos invocados, a maior parte deles já aduzidos por alguns Conselheiros presentes na reunião ao longo das suas intervenções, no sentido do não alargamento do órgão para além dos 23 membros.

Não havendo mais intervenções, a Presidente questionou o Conselheiro Miguel Martins, na medida em que foi o único que se pronunciou favoravelmente quanto à proposta dos 33 elementos, se pretende manter a mesma para votação ou retirá-la. O Conselheiro Miguel Martins reforçou que pretende manter.

Neste seguimento, a Presidente colocou à votação a proposta de composição do Conselho Geral com 23 membros, cujo resultado traduziu-se nos votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías e Paulo Sampaio; os/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, Cláudia Pascoal, Joana Arantes Silva, Miguel Martins, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares votaram contra.

Na medida em que a proposta foi rejeitada, uma vez que não obteve a maioria qualificada de dois terços, ou seja, doze votos favoráveis, a Presidente colocou à votação a proposta alternativa que prevê a composição do Conselho Geral com 29 membros, frisando que, perante duas propostas alternativas, os/as Conselheiros/as devem manifestar o seu voto novamente. Finda a votação desta alternativa, verificaram-se os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Cláudia Pascoal, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares.

Suscitadas algumas dúvidas sobre a votação deste artigo em particular, o Conselheiro Joaquim Freitas questionou o que acontecerá se nenhuma das propostas obtiver a maioria qualificada de dois terços. Neste cenário, interrogou se manter-se-á a proposta inicial. A Presidente esclareceu que quem votou favoravelmente na proposta inicial deverá agora considerar as duas propostas alternativas como se a proposta inicial não existisse. O Conselheiro Joaquim Freitas manifestou alguma preocupação por ter de votar numa alternativa, sendo que votou favoravelmente à proposta inicial, temendo que não se consiga obter a maioria qualificada de dois terços em nenhuma das opções. Atendendo à metodologia apresentada e aprovada na parte inicial da reunião, com especial chamada de atenção para este artigo em concreto onde se verifica mais do que duas propostas, a Presidente explicou que sendo uma proposta rejeitada, passam a existir apenas duas alternativas e, portanto, serão essas as consideradas para votação. De outra forma, acrescentou, não será possível atingir o mínimo de votos necessários para aprovar uma das propostas.

A Conselheira Margarida Isaías, partilhando a dúvida quanto à decisão a tomar no caso de nenhuma das propostas obtiver o número mínimo de votos para ser aprovada, sugeriu que, num primeiro momento, a votação incida sobre a alteração (ou não) da composição do Conselho e, mediante o resultado, passar-se-ia à fase seguinte, onde se votariam as propostas referentes ao número de elementos. A Presidente clarificou ter sido essa a metodologia realizada, detalhando que foi colocada à votação a proposta inicial que prevê a manutenção de 23 membros e, tendo sido rejeitada, avançou-se, consequentemente, para a votação das propostas alternativas.

Gerada alguma discussão sobre o processo de votação do artigo 29.º, a Presidente, mesmo não tirando a possibilidade dos/as Conselheiros/as se pronunciarem, alertou que a metodologia foi votada e aprovada no início da presente reunião e, portanto, não poderá ser alterada com o decorrer da mesma.

A Conselheira Patrícia Maciel concordou com a Presidente, salientando que o processo de votação deverá respeitar a metodologia inicialmente aprovada, e sublinhou que não está em causa manter ou não a versão inicial, mas sim votar três propostas. Acentuou, ainda, que a opção de escolher uma alternativa com a qual não se está tão confortável, é habitual em qualquer processo democrático, onde nem sempre temos de optar pela proposta absolutamente preferida, mas procurar um equilíbrio.

Atribuída a palavra à Conselheira Manuela Soares, opinou que o que foi votado, primeiramente, refere-se a uma alteração relativamente à redação atual e, na sua interpretação, não se verificou a maioria de dois terços que aprovam tal alteração. Como tal, dever-se-ia manter a mesma. Acrescentou que só no caso de ser aprovada a alteração, é que se deveria avançar para a votação das propostas alternativas. A Presidente discordou e elucidou que não foi essa a metodologia concretizada, na medida em que foi colocado à votação o mesmo texto que consta da proposta de revisão estatutária apresentada pelo Reitor, ou seja, a composição do Conselho com 23 elementos. Sublinhou, uma vez mais, que foi esta a metodologia aprovada e, portanto, não poderá alterar nesta fase de avanço dos trabalhos. O Conselheiro Miguel Martins corroborou a Presidente, afirmando que a votação decorreu corretamente, cumprindo a metodologia aprovada pelo plenário, no início

da reunião, e, por isso, deverá ser mantida, referindo, metaforicamente, que não se podem alterar as regras a meio do jogo.

O Conselheiro Joaquim Freitas, sendo esta a primeira vez que são votadas alternativas, sugeriu que a votação se iniciasse pela proposta que apresenta um maior número de membros (33) até à proposta que apresenta um número mais reduzido de elementos (23), fundamentando que, de outro modo, poderá ter uma implicação severa na decisão que se tomar. A Presidente salientou que a metodologia aprovada inicialmente prevê a votação da proposta inicial (quem vota a favor e quem vota contra) e não sendo aprovada, passar-se-ia para votação das duas alternativas que restavam. Tendo dado a oportunidade de todos/as os/as Conselheiros/as se pronunciarem no momento de votação da metodologia, afirmou que não poderá alterar as regras a meio do exercício de votação.

Conferida a palavra à Conselheira Joana Fraga, revelou também ter dúvidas quanto à votação e consequente rejeição da proposta dos 23 membros. Referiu que, efetivamente, a proposta inicial não foi aprovada com a maioria qualificada de dois terços, mas também não foi aprovada a alteração e qualquer uma das alternativas prevê uma alteração da composição do órgão.

Perante todas estas dúvidas, a Presidente ponderou colocar, de novo, à votação a metodologia. O Conselheiro Miguel Martins manifestou total discórdia, lamentando esta situação que lhe parece estar a forçar um resultado, afirmando que abandonaria a reunião, caso fosse repetida a votação da metodologia. O Conselheiro Victor Soares concordou que não se pode alterar a metodologia aprovada inicialmente, alterando as regras de jogo a meio do mesmo, recusando participar nessa votação.

Após esta ampla discussão, a Presidente manteve a metodologia aprovada inicialmente e voltou a reforçar e esclarecer que a votação relativamente ao artigo 29.º, com três alternativas, não implica que os membros que votaram a favor da primeira opção não votem na seguinte alternativa, para de alguma forma se conseguir o mínimo de votos exigidos por lei para aprovar.

A Conselheira Delfina Gomes salientou que não quer ser obrigada a votar numa proposta na qual não se revê e referiu sentir que, de certa forma, se está a forçar isso. Sendo que a primeira proposta foi rejeitada, considera ter o direito de votar contra as propostas alternativas submetidas à votação. A Presidente esclareceu que poderá votar no sentido que pretender, alertando que, de acordo com o regimento do Conselho, as abstenções não são consideradas no apuramento da maioria qualificada de dois terços.

O Conselheiro António Onofre revelou que também não é muito apologista que as regras sejam alteradas a meio de um processo de decisão, porém, na sua prática do dia a dia, quando não consegue gerar suficientes consensos para se chegar a uma conclusão, consulta uma maior comunidade. Assim, acrescentou que caso se avance para uma consulta pública, este assunto não se esgota na decisão que será tomada hoje. Sendo legítimas todas as intervenções e argumentos apresentados, face à incapacidade de se chegar a uma conclusão, referiu que o que lhe parece mais razoável é consultar a comunidade, reforçando-se que a metodologia aprovada permite essa possibilidade.

A Presidente esclarece que a consulta pública se aplica ao conteúdo aprovado em sede de plenário e não sobre textos em branco. Deste modo, sublinhou que o Conselho terá de se pronunciar sobre a composição do mesmo, repetindo as votações até se chegar a uma conclusão ou, então, decidir quanto ao adiamento desta votação para uma reunião seguinte.

De registar que o Conselheiro Luís Santos entrou na reunião, participando por videoconferência, às 12h34.

A Conselheira Patrícia Maciel abordou a questão do processo democrático de decisão não ser desafiado quando todos estão de acordo e, portanto, sendo que as regras de votação foram definidas e aprovadas previamente, disse que não devem ser alteradas só porque o resultado desse escrutínio não é do agrado de todos, manifestando desconforto se tal fosse feito a meio desta reunião.

A Presidente, considerando um debate extemporâneo quanto à metodologia de votação, já aprovada no início da sessão, sublinhou que a mesma terá de ser cumprida. Prosseguiu, repetindo a votação do artigo 29.º, ou seja, voltou a ser submetida à votação a proposta de texto constante no projeto de revisão estatutária, que prevê a composição do Conselho com 23 membros, designadamente doze representantes dos professores e investigadores; quatro representantes dos estudantes; um representante do pessoal técnico, administrativo e de gestão; e seis personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade.

Finda a votação desta proposta, verificaram-se os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías e Paulo Sampaio. Não obtendo a maioria qualificada de dois terços, ou seja, 13 votos favoráveis, a proposta foi rejeitada. A Presidente prosseguiu para a votação da proposta alternativa que prevê a composição do Conselho Geral com 29 membros (quinze representantes dos professores e investigadores; quatro representantes dos estudantes; dois representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão; e oito personalidades externas de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevantes para a Universidade). O resultado revelou os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, Cláudia Pascoal, Joana Arantes, Joana Marques Vidal, Luís Santos, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; os votos contra das Conselheiras Ana Isabel Nunes, Joana Fraga e Margarida Isaías; e as abstenções dos/as Conselheiros/as António Onofre, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Miguel Martins e Paulo Sampaio. Num total de doze votos válidos para o apuramento da maioria qualificado, esta proposta foi aprovada com nove votos favoráveis e, portanto, foi atingida a maioria qualificada de dois terços, ou seja, mais que oito votos favoráveis.

Aprovada a alteração da composição do Conselho Geral para 29 membros, não se prosseguiu para a votação da terceira proposta alternativa que prevê a composição com 33 membros.

A reunião prosseguiu com a votação do artigo 30.º (*Eleição e cooptação*), tendo a Presidente esclarecido que foi proposta a introdução dos números dois e três, procedendo à leitura do articulado:

"1. Os membros do Conselho Geral a que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo anterior são eleitos, respetivamente, pelo conjunto dos seus pares.

2. As listas respeitantes aos membros referidos na alínea a) do artigo anterior devem ser constituídas por candidatos de ambos os corpos.

3. As listas respeitantes aos membros referidos na alínea b) do artigo anterior devem ser constituídas por candidatos oriundos dos três ciclos de estudos.

4. As eleições referidas no n.º 1 são efetuadas através do sistema de representação proporcional, sendo os lugares repartidos pelas listas concorrentes de acordo com o método de Hondt, nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Conselho Geral.

5. As personalidades a que se refere a alínea d) do artigo anterior são cooptadas pelo conjunto dos membros eleitos, por maioria absoluta, nos termos de regulamento específico, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros.

6. Os procedimentos necessários às eleições dos membros e à cooptação das personalidades externas são desencadeados pelo Conselho Geral, antes do termo do respetivo mandato, sendo os últimos circunscritos aos membros eleitos.

7. As convocatórias das reuniões e a condução dos trabalhos até à eleição de novo presidente são asseguradas pelo presidente cessante, com exceção dos procedimentos relativos à cooptação das personalidades externas."

O Conselheiro Miguel Martins, para evitar repetir a mesma informação em cada exercício de votação, referiu que apresentará uma declaração de voto, por escrito, para cada artigo.

O artigo 30º, após votado, foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; o voto contra do Conselheiro Miguel Martins; e a abstenção por parte do Conselheiro Luís Santos.

Às 12H55 ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Luís Santos.

A Presidente continuou os trabalhos, referindo que o artigo 31.º - *Mandatos* contempla uma alteração no número quatro e a introdução de um novo número cinco, passando a ter a seguinte redação:

"1. O mandato dos membros eleitos e cooptados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, que é de dois anos.

2. Nenhum membro do Conselho Geral pode ser destituído, salvo pelo próprio Conselho Geral, em caso de falta grave, nos termos do seu regimento.

3. Os membros eleitos pelo respetivo corpo cessam o seu mandato quando, por alguma razão, deixam de pertencer ao corpo que representam.

4. Em caso de vacatura ou cessação de mandato dos membros referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 29.º, a substituição é assegurada pelo primeiro candidato eleito na respetiva ordem de precedência da mesma lista.

5. Em caso de vacatura ou cessação de mandato dos membros referidos na alínea d) do artigo 29.º, a substituição é assegurada nos termos do n.º 5 do artigo anterior.

6. Em caso de vacatura do cargo de qualquer membro, o novo membro completa o mandato do substituído.

7. Os membros do Conselho Geral cessam funções com a tomada de posse dos novos membros."

Sem pedidos de intervenção a registar, submeteu-se o articulado à votação, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e o voto contra do Conselheiro Miguel Martins.

Seguindo para a apreciação do artigo 32.º, que diz respeito às *Incompatibilidades e impedimentos*, a Presidente chamou a atenção para uma alteração substantiva entre a proposta inicial e a proposta alternativa, que recai sobre a direção de subunidades orgânicas. Explicitou que na proposta de revisão apresentada pelo Reitor "os membros do Conselho Geral não podem exercer funções de direção em órgãos de governo, consulta e autónomos, em unidades e subunidades orgânicas, nem integrar a equipa reitoral." Ora, a redação resultante das reuniões do grupo de trabalho, ainda que não tenha reunido o consenso, propõe que "os membros do Conselho Geral não podem exercer funções de direção em órgãos de governo, consulta e autónomos, em unidades orgânicas, nem integrar a equipa reitoral."

Colocada à votação, a redação inicial proposta pelo Reitor, especificamente, o número um - *Os membros do Conselho Geral não podem exercer funções de direção em órgãos de governo, consulta e autónomos, em unidades e subunidades orgânicas, nem integrar a equipa reitoral*, contou com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, António Onofre, Joana Marques Vidal e Manuela Soares. Sem atingir a maioria qualificada exigida para aprovação, a Presidente colocou à votação a proposta alternativa que retira das incompatibilidades e impedimentos os cargos de direção das subunidades orgânicas - *Os membros do Conselho Geral não podem exercer funções de direção em órgãos de governo, consulta e autónomos, em unidades orgânicas, nem integrar a equipa reitoral.* Esta redação obteve 14 votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Arantes Silva, Joaquim Freitas, Margarida Isaías, Miguel Martins, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, sendo aprovada por obter a maioria qualificada exigida de dois terços.

Às 13h00, ausentou-se, justificadamente, a Conselheira Delfina Gomes.

O artigo 33.º - *Presidente*, não tendo qualquer proposta de alteração, foi colocado de imediato à votação, obtendo os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, e o voto contra do Conselheiro Miguel Martins.

Prosseguiu-se para a apreciação do artigo 34.º - *Reuniões*, tendo a Presidente feito referência à proposta de inclusão de um novo número seis: "A comparência às reuniões do Conselho Geral prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei". O presente artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar que o Conselheiro Miguel Martins votou contra.

O artigo 35.º - *Reitor*, sem qualquer proposta de alteração, foi colocado à votação e aprovado, contando com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela

Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Passando à apreciação do artigo 36.º - *Competências*, a Presidente apresentou as propostas de alteração sugeridas, designadamente:

- o ponto oitavo da alínea a), do número um: *viii) constituição ou participação da Universidade nas pessoas coletivas e entidades referidas no artigo 12.º, bem como a constituição, adesão ou desvinculação de unidades participadas.*

- a introdução de uma nova alínea: *c) criar, transformar ou extinguir unidades de serviço.*

- alteração da redação da alínea z): *"comunicar ao ministro da tutela todos os dados por ele solicitados, sem prejuízo do cumprimentos da lei, designadamente da relativa à proteção de dados.*

Submetida à votação, a redação que incluiu as propostas acima explicitadas foi aprovada com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 37.º, referente à *Eleição do Reitor*, comparativamente com a redação inicial, apresenta a inclusão de um novo ponto, lido pela Presidente na sessão, a saber:

> "3. O Conselho Geral pode promover outras ações de campanha, assegurando as condições de igualdade para todos os candidatos e a interação exclusiva com os membros do Conselho Geral."

Colocado à votação, o presente artigo, com a inclusão do novo número três, este foi aprovado tendo os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares votado favoravelmente; e o Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

O artigo 38.º, que diz respeito ao *Mandato do Reitor*, sem registar alterações relativamente à proposta inicial, foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

O artigo 39.º - *Vice-Reitores*, apresentando uma redação idêntica à proposta do Reitor, foi aprovado considerando os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observaram-se as abstenções do/a Conselheiro/a Joana Arantes Silva e Miguel Martins.

Os trabalhos avançaram com a apreciação do artigo 40.º, referente aos *Pró-Reitores*. Assumindo uma redação igual à proposta apresentada pelo Reitor, foi colocado à votação, sendo aprovado, após se verificarem os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Isabel Soares, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Repetiram-se as abstenções por parte do/a Conselheiro/a Joana Arantes Silva e Miguel Martins.

A Conselheira Delfina Gomes regressou à reunião pelas 13h10m.

A Presidente avançou submetendo o artigo 41.º - *Dedicação exclusiva* à votação. Com uma ligeira alteração do termo "docentes" para "professores", já observada e discutida anteriormente, o artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 42.º - *Suspensão e Destituição do Reitor*, sem apresentar propostas de alteração comparando com o articulado inicial, foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

A Presidente fez menção à proposta de alteração do ponto número três do artigo 43.º (*Substituição do Reitor*), relativamente ao prazo para abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor que passa, na nova redação, a ser dez dias e não oito, como previsto na proposta inicial. Lido o ponto número três - "Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor no prazo máximo de dez dias", o artigo foi colocado à votação, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Isabel Soares, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Considerando a pausa para almoço, a Presidente suspendeu os trabalhos pelas 13h20m.

Os trabalhos de apreciação da revisão dos estatutos da UMinho prosseguiram da parte da tarde, com início às 14h40m, importando dar nota do regresso do Conselheiro Luís Santos, cuja participação se manteve a distância, e das ausências, devidamente justificadas, das Conselheiras Cláudia Pascoal e Isabel Soares.

A Presidente, antes de avançar para a apreciação, discussão e votação do restante articulado, propôs ao plenário o adiamento dos pontos números três e quatro da convocatória, que dizem respeito à *Apreciação do Relatório de Atividades do Conselho de Ética de 2022 e do Plano de Atividades do Conselho de Ética de*

2023 e *Informações*, respetivamente, para a próxima sessão plenária. Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

Foi, assim, dada continuidade aos trabalhos de apreciação, discussão e votação da proposta de revisão estatutária da UMinho, artigo a artigo.

A Presidente destacou as alterações propostas no artigo 44.º - *Definição e Competências do Conselho de Gestão*, procedendo à leitura do ponto um do articulado, cuja redação resultou da discussão decorrida nas reuniões preparatórias:

> "1 - O Conselho de Gestão é o órgão colegial a quem compete, num quadro de sustentabilidade a médio e longo prazo, conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da Universidade, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa."

Destacou, também, a proposta de alteração da redação da línea *b)* do ponto número dois, relativamente às competências do Conselho de Gestão, passando a: "b) aprovar o orçamento da Universidade, a submeter, pelo Reitor, ao Conselho Geral e à tutela".

Sem mais alterações a assinalar, a Presidente colocou o artigo à votação. Os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares votaram favoravelmente, sendo o artigo aprovado. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

De imediato se avançou para a votação do artigo 45.º - *Composição* do Conselho de Gestão, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

À semelhança do anterior artigo, sem qualquer proposta de alteração, o artigo 46.º - *Funcionamento do Conselho e Gestão* foi votado e aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Avançando para a apreciação do articulado referente ao *Senado Académico*, a Presidente fez referência às propostas de alteração do artigo 47.º - *Definição*, destacando o ponto número dois – "O Senado Académico funciona em plenário e em comissões especializadas"; e a introdução de um novo ponto três – "A constituição, composição e competências das comissões especializadas são definidas em regulamento próprio a aprovar pelo Reitor". Colocado à votação com esta nova redação, o artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva,

Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; obteve a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Presidente passou, imediatamente, à votação do artigo 48.º - *Competências*, uma vez que não regista qualquer proposta de alteração. O resultado da votação revelou a sua aprovação com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Quanto ao artigo 49.º, que diz respeito à *Composição* do Senado Académico, a Presidente elencou as alterações propostas, desde logo, a introdução de uma nova alínea que integra "um representante, designado pela Comissão de Trabalhadores" (alínea *f),* assim como "cinco representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão" (alínea *j)*.

Foi conferida a palavra ao Conselheiro Victor Soares que referiu que a própria Comissão de Trabalhadores, no âmbito dos contributos que prestou neste processo, sugeriu inclusão da alínea f), tendo em conta a natureza do Senado Académico, enquanto órgão de consulta e ampla discussão da atividade e dinâmica académica. Subscrevendo a inclusão desta alínea, acrescentou que foi entendido que seria positivo e uma mais-valia ter um representante da Comissão de Trabalhadores no Senado, permitindo uma participação especializada e próxima, na discussão das matérias de natureza laboral e, portanto, relacionadas com a situação dos trabalhadores.

O Reitor solicitou a palavra. Partilhou que, mesmo compreendendo as razões que sustentam a proposta de alteração da redação do articulado inicial, no que à inclusão de um representante designado pela Comissão de Trabalhadores diz respeito, tem francamente dúvidas quanto à sua consistência e com o que é o objeto do Senado Académico, sublinhando que este é um órgão que cumpre "funções de coordenação, prospetiva e planeamento em matérias pedagógicas e científicas que ultrapassem o âmbito das unidades orgânicas". Acentuou que o Senado Académico não tem como objeto de discussão assuntos relacionados com questões de natureza laboral. Não é este, de todo, o seu âmbito de atuação, acrescentou. Terminou a sua intervenção, lembrando o facto de vários elementos presentes na sala terem já integrado o Senado Académico e, como tal, saberem que a sua função essencial é, de facto, a coordenação das unidades orgânicas em torno da missão pedagógica e científica da Universidade. Referiu que transpor para este órgão um representante de uma comissão que tem como função essencial defender os direitos dos trabalhadores, assegurar o cumprimento da legislação laboral aplicável à Universidade, é, do seu ponto de vista, contraditória ao próprio âmbito que os estatutos definem para o Senado, considerando haver uma mistura de planos que levam à introdução de elementos de inconsistência nos próprios estatutos.

A Conselheira Joana Fraga, a quem foi concedida a palavra, corroborou o Reitor, reforçando que, tendo estado dois anos no Senado Académico, nenhuma matéria discutida se debruçava sobre o grupo de funcionários. Neste sentido, referiu não concordar com o argumento do Conselheiro Victor Soares, relativamente à necessidade de envolver mais funcionários neste órgão, afirmando que o Senado não é um sindicato.

O Conselheiro Miguel Martins, citando a alínea b) do artigo 48.º que define como competência do Senado Académico a "análise global dos processos de avaliação de pessoal docente e investigador e do pessoal técnico, administrativo e de gestão", e entendendo os argumentos apresentados pelo Reitor, atribuiu algum sentido e importância ao representante da comissão de trabalhadores no órgão, nomeadamente, na análise dos processos de avaliação, embora tenha um olhar externo ao funcionamento do mesmo, reconheceu.

Assumindo ter posições diversas no que concerne às várias alíneas do artigo em análise, o Conselheiro Joaquim Freitas questionou se era possível votar autonomamente as alíneas f) e j), tendo obtido uma resposta afirmativa por parte da Presidente.

A Conselheira Delfina Gomes solicitou esclarecimentos adicionais relativamente à necessidade de integrar um representante da Comissão de Trabalhadores, quando já se prevê, na proposta alternativa, o aumento do número de representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão, de quatro para cinco elementos.

Sendo um tópico que gerou um forte debate nas reuniões preparatórias, a Presidente relembrou que a intenção subjacente à introdução desta alínea era dar voz, no âmbito da composição do Conselho, a um representante da Comissão de Trabalhadores enquanto órgão, possibilitando a sua participação nos debates no âmbito das competências do Senado Académico.

A Conselheira Patrícia Maciel salientou que para além do pessoal técnico, administrativo e de gestão, a Comissão de Trabalhadores também representa docentes e investigadores, cujos processos de avaliação, nos vários níveis, assumem um impacto na progressão da carreira de todos estes corpos e, portanto, o representante, aqui em debate, não é sobreponível diretamente aos representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

A Conselheira Manuela Soares ausentou-se, pelas 15h.

Não se tendo verificado mais intervenções sobre este artigo, a Presidente colocou-o à votação. Primeiramente, foram votadas as alíneas que não apresentam qualquer proposta de alteração, relativamente à proposta inicial. No que diz respeito ao ponto número um e as alíneas a), b), c), d), e), g), h) e i) que nele se integram, bem como ao ponto número dois, a votação resultou na aprovação da sua redação com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Em seguida, colocada à votação, isoladamente, a introdução de uma nova alínea f), que propõe a integração de "um representante, designado pela Comissão de Trabalhadores", na composição do Senado Académico, o resultado obtido traduziu-se na sua rejeição: foram obtidos nove votos a favor dos/as Conselheiros/as Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Luís Santos, Miguel Martins, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; seis votos contra dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, António Onofre, Joana Fraga, Joaquim Freitas, Margarida Isaías e Paulo Sampaio ; e uma abstenção da Conselheira Ana João Rodrigues. Portanto, num total de 15 votos válidos para se apurar a maioria qualificada, concluiu-se que não foi obtido o mínimo de 10 votos favoráveis para a introdução desta nova alínea.

As Conselheiras Cláudia Pascoal e Manuela Soares regressaram à reunião, pelas 15h10m.

A Presidente avançou para a aprovação da alínea j) que prevê a integração de "cinco representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão", tendo sido aprovada com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Miguel Martins, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Joana Fraga, Margarida Isaías e Paulo Sampaio votaram contra e a Conselheira Manuela Soares absteve-se.

Passando de imediato para a votação do artigo 50.º - *Reuniões*, sem apresentar alterações relativamente à proposta inicial, o mesmo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção por parte do Conselheiro Miguel Martins.

Entrando na apreciação dos artigos referentes ao Conselho de Presidentes de Unidades Orgânicas, a Presidente colocou à votação do artigo 51.º- *Definição*, sem apresentar alterações à proposta inicial, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

À semelhança do artigo anterior, também o artigo 52.º - *Competências*, não tendo alterações a registar, foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

A Presidente prosseguiu, esclarecendo que o artigo 53.º - *Reuniões* propõe a integração de um novo número três com a seguinte redação: "A comparência às reuniões do Conselho de Presidentes de Unidades Orgânicas prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei". O artigo foi aprovado com os

votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registaram-se duas abstenções dos Conselheiros António Onofre e Miguel Martins.

Perante uma dúvida colocada pela Conselheira Patrícia Maciel, quanto à possibilidade de ocorrerem duas reuniões em simultâneo, dando o exemplo do Conselho Geral e do Conselho de Presidentes, e, portanto, sugerindo que na redação do presente artigo se faça referência ao regulamento interno, a Presidente esclareceu que a ordem de precedência decorre da lei geral.

Concedida a palavra ao Conselheiro António Onofre, este sublinhou que a referência à precedência das reuniões surge mais de uma dezena de vezes em todo o articulado, significando que poderá haver alguma sobreposição de reuniões. Neste sentido, questionou retoricamente a forma como decorrerá na prática. Reforçou, no entanto, que não é contra a redação do articulado aprovado, acreditando que deverá imperar o bom senso na altura da participação nas várias reuniões para as quais são convocados. A Presidente esclareceu que, nas reuniões prévias, foi sentida a necessidade de se especificar esta exigência em todas as reuniões para não ficar diluída numa regra geral, devendo-se enquadrar esta alínea coerentemente com a lei geral e a hierarquização dos órgãos.

Passando para os artigos referentes ao Conselho Cultural, a Presidente avançou para a votação dos artigos 54.º (*Definição*) e 55.º (*Competências*), isoladamente. Ambos foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

No artigo 56.º - *Composição*, a Presidente sublinhou que foi proposta uma alteração na alínea c) referente ao aumento, de um para dois estudantes, "*r*epresentantes dos órgãos culturais, nomeados pelo Reitor, ouvida a Associação Académica". Colocado à votação, o artigo com a nova redação foi aprovado, por unanimidade dos membros presentes, ou seja, verificaram-se os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Miguel Martins, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares.

No artigo 57.º - *Reuniões,* a residente mencionou que foi proposto, à semelhança de casos anteriores, a introdução de um novo ponto número dois: "A comparência às reuniões do Conselho Cultural prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei". O artigo foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares,

Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Relativamente ao Conselho Disciplinar e aos artigos 58.º (*Definição e Competências*), 59.º (*Composição*), 60.º (*Mandatos*) e 61.º (*Reuniões*) que dele fazem parte, a Presidente avançou os trabalhos colocando-os à votação, isoladamente. Os quatro artigos, sem quaisquer propostas de alteração a registar, foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Os trabalhos prosseguiram para a apreciação do articulado referente ao Conselho de Ética. Neste seguimento, a Presidente destacou várias alterações propostas relativamente à redação inicial, justificadas pela necessidade sentida de alargar, por um lado, a competência do Conselho e, por outro lado, dar mais relevância e visibilidade às suas competências e funções. Acrescentou que a redação, agora mais pormenorizada, resultou da reunião com a Presidente do Conselho de Ética.

De registar a apenas a introdução da palavra "universidade", o artigo 62.º - *Definição*, este foi colocado à votação, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Importa registar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Prosseguindo com a apreciação do artigo 63.º - *Competências*, a Presidente realçou que neste articulado são verificadas várias alterações, passando à sua leitura integral:

> "1. Compete ao Conselho de Ética, nomeadamente:
>
> a) pronunciar-se sobre questões éticas que lhe sejam colocadas pelo Conselho Geral e pelo Reitor;
>
> b) propor códigos de conduta, diretrizes, recomendações e ações de reflexão e debate sobre questões éticas, nas áreas da investigação científica, do ensino, da prestação de serviços à comunidade e do funcionamento geral da Universidade;
>
> c) emitir parecer prévio relativamente aos códigos éticos e de conduta, elaborados no âmbito do funcionamento da Universidade, nomeadamente sobre assédio, igualdade de género e conduta disciplinar, entre outros;
>
> d) assegurar um acompanhamento sistemático, no plano ético, das questões suscitadas nos diversos domínios do conhecimento, designadamente nas ciências da vida, da medicina e da saúde em geral, nas ciências sociais e humanas, nas ciências do ambiente, na inteligência artificial e noutras áreas científicas, nomeadamente em consequência do progresso científico e tecnológico;
>
> e) elaborar propostas, recomendações e emitir pareceres sobre questões éticas relativas à integridade na conduta académica e científica, nomeadamente sobre fraude, plágio, direitos de autor, assegurando o respeito pelo consentimento informado, a proteção *da privacidade e dos dados pessoais, bem como a* aplicação dos códigos deontológicos profissionais e a aplicação das declarações e diretrizes nacionais e internacionais sobre ética e bioética;
>
> f) emitir pareceres de avaliação ética sobre projetos de investigação e desenvolvimento, designadamente todas as atividades que envolvam, sob qualquer forma, pessoas, animais ou material biológico de origem humana;
>
> g) pronunciar-se por iniciativa própria, a pedido do Conselho Geral ou do Reitor, sobre questões de impedimentos, incompatibilidades e conflitos de interesse;

h) promover atividades de reflexão, debate, divulgação e sensibilização em torno de problemas éticos, junto da comunidade académica da Universidade do Minho, bem como da população escolar e do público em geral, realizando conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas, por sua iniciativa ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

2. Sem prejuízo da emissão de pareceres no âmbito das competências definidas no número anterior, não compete ao Conselho de Ética emitir apreciações jurídicas ou disciplinares."

O Conselheiro Joaquim Freitas, genericamente concordante com o conteúdo do articulado proposto, chama a atenção para a abrangência do teor relativamente às pronúncias e emissão de pareceres, não estando especificados os momentos, as razões que justificam e quem tem a iniciativa de os solicitar. Teme que não detalhando estas situações, a intenção de dar visibilidade ao Conselho venha a acabar por ficar esvaziada na prática. Compreendendo esta preocupação, a Presidente propôs a alteração do ponto número três do artigo 65.º - *Funcionamento*, para ultrapassar, de certa forma, a questão levantada pelo Conselheiro Joaquim Freitas, passando a ter a seguinte redação:

"3. O funcionamento do Conselho de Ética, nomeadamente no que diz respeito ao exercício das suas competências, à sua organização em comissões especializadas e à periodicidade das reuniões é fixado em regulamento próprio, aprovado pelo Reitor."

Colocado à votação, considerando o conteúdo integral lido, este artigo foi votado e o resultado revelou a sua aprovação, considerando os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

O artigo 64.º - *Composição*, idêntico à proposta inicial, foi votado de imediato, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Quanto ao artigo 65.º - *Funcionamento*, a redação é mais detalhada comparativamente com a proposta inicial, passando a Presidente à sua leitura integral:

"1. O Conselho de Ética funciona em plenário e em comissões especializadas, criadas no contexto da sua missão e competências, designadamente as comissões de ética para a investigação.
2. O Presidente de cada comissão especializada é um membro do Conselho de Ética, designado por este Conselho sob proposta do seu Presidente.
3. O funcionamento do Conselho de Ética, nomeadamente no que diz respeito ao exercício das suas competências, à sua organização em comissões especializadas e à periodicidade das reuniões é fixado em regulamento próprio, aprovado pelo Reitor."

A redação, acima mencionada, foi aprovada com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Prosseguindo para a votação isolada dos artigos referentes ao Fiscal Único, dado não se verificarem propostas de alteração, os artigos 66.º (*Definição*) e 67.º (*Competências*) foram aprovados, considerando os votos positivos dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

No que à subsecção III diz respeito – *Encarregado da Proteção de Dados*, os artigos 68.º (*Definição*) e 69.º(*Competências*) também colocados isoladamente à votação, dado não apresentarem alterações substantivas nas suas redações, foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; o Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

A Conselheira Manuela Soares ausentou-se da reunião, pelas 15h25.

No que aos artigos 70.º (*Provedores*) e 71.º (*Provedor do Estudante*) diz respeito, também colocados à votação de forma independente, o resultado obtido traduziu-se na sua aprovação: os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares votaram favoravelmente; Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Avançando para a análise do artigo 72.º (*Provedor Institucional*), o Conselheiro Joaquim Freitas considerou que o recurso à terminologia "docentes" e "professores" é particularmente relevante nesta redação, pois, na sua interpretação, o objetivo será englobar, de verdade, todos os grupos profissionais. A Presidente agradeceu a intervenção e referiu que será verificado quando estes conceitos, representativos de diferentes corpos, aparecem enunciados, nomeadamente, se devem ser considerados ambos os grupos, uma vez que há profissionais que exercem funções de docência, mas não são, de facto, professores. Voltou a clarificar que, de acordo com o Estatuto da Carreira Docente, tal como explicitado pelo Reitor anteriormente, nem todos os docentes são professores e, portanto, emerge esta necessidade de acautelar qual a melhor referência a utilizar: "docentes" ou "professores". Todavia, a Presidente salientou que no RJIES ambos os conceitos são utilizados indiscriminadamente. O Conselheiro António Onofre concorda que seja integrado o conceito "docentes" neste artigo, considerando que representa um grupo mais alargado de profissionais que se dedicam à docência.

Findas as intervenções, relativamente a este artigo, com a compromisso que todo o articulado será revisado, tendo em atenção estas nuances, o mesmo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

O artigo 73.º (*Gabinete de Provedoria*) foi, também, aprovado, considerando os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

As Conselheiras Joana Fraga e Margarida Isaías ausentaram-se da reunião, pelas 15h30.

A reunião prosseguiu com a votação dos artigos 74.º (*Administrador*) e 75.º (*Unidades de Serviços*), tendo sido aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Repetiu-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Quanto ao artigo 76.º (*Conselho de Utentes*), foi proposta a introdução de um novo número quatro, cuja redação foi lida pela Presidente:

> "4. O conselho de utentes acompanha a aplicação das medidas que resultarem da sua intervenção, designadamente elaborando relatório anual de atividades, com conclusões a serem tidas em atenção pelos serviços competentes."

A Presidente referiu que foi proposta, ainda, a retirada do ponto cinco: "O conselho de utentes acompanha a aplicação das medidas que resultarem da sua intervenção*".*

Continuando com o exercício de votação, o artigo em análise, reuniu os votos positivos dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Conselheira Joana Fraga regressou à reunião, pelas 15h35m.

Entrando na apreciação do articulado referente às Unidades Orgânicas, mais concretamente do artigo 77.º (*Enquadramento*), a Presidente destacou a proposta de introdução de um novo número quatro que refere que "As unidades orgânicas são dotadas de uma estrutura orgânica própria, de acordo com a sua dimensão e nos termos de um regulamento a aprovar pelo Reitor". O presente artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De assinalar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Presidente avançou para a votação do artigo 78.º (*Criação*), salientando uma ligeira alteração no ponto número um, procedendo à sua leitura: "1. A criação de unidades orgânicas é da competência do Conselho Geral, sob proposta do Reitor". O artigo foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva,

Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Os artigos 79.º (*Enumeração e denominação*), 80.º (*Autonomia*), 81.º (*Participação nos recursos financeiros da Universidade*) e 82.º (*Secretário*), sem apresentarem propostas de alteração relativamente ao projeto inicial, foram votados isoladamente, tendo sido obtido o mesmo resultado em todos, isto é, foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Seguindo para a apreciação do artigo 83.º (*Organização*), dentro da subsecção *Governação e Órgãos*, a Presidente ressalvou que, aqui, se propôs a alteração da designação "Assembleia da Unidade", patente na alínea a) do ponto três, para "Conselho de Subunidades", por se considerar mais adequada. Nas reuniões preparatórias esta proposta reuniu consenso, inclusivamente, dos proponentes da proposta inicial, o Reitor e o Vice-Reitor. Levada a votação, a redação completa de todo o artigo, considerando esta alteração, foi aprovada, tendo-se obtido os votos positivos por parte dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Na medida em que não apresentam qualquer proposta de alteração, os artigos 84.º (*Conselho da Unidade*) e 85.º (*Competências*) foram colocados à votação, separadamente, tendo sido aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

As Conselheiras Manuela Soares e Margarida Isaías regressaram à reunião, pelas 15h45m.

No que ao artigo 86.º (*Composição e funcionamento*) diz respeito, foram sugeridas algumas alterações, quer na redação do articulado, quer com a introdução de um novo ponto. Indo por partes, a Presidente explicitou as alterações a considerar na alínea c) do ponto número um e nos pontos dois e nove, procedendo à sua leitura:

- o pressuposto na alínea c), lendo-o na íntegra: "um representante do pessoal técnico, administrativo e de gestão ou dois, imputados ao número referido na alínea a), se os Estatutos da Unidade assim o previrem".
- "2. A eleição dos membros referidos na alínea a) do número anterior deve assegurar a representação de ambos os corpos", garantindo, deste modo, a representação não só dos professores, mas também dos investigadores;
- "9. A comparência às reuniões do Conselho da Unidade Orgânica prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei".

A Conselheira Patrícia Maciel sugeriu que a alínea c) e o ponto dois fossem votados separadamente, à semelhança de casos anteriores, pois tem dúvidas relativamente à operacionalização do ponto número dois,

nomeadamente, como se poderá garantir a representação dos vários corpos. Serão realizadas eleições separadamente, estando definida *a priori* a proporção, questionou. Na sua opinião, a única forma de garantir a representação de investigadores implica definir números concretos que podem, depois, ser ocupados, mediante eleições em separado. Para ultrapassar esta questão, com a qual o Conselheiro Luís Santos corrobora, sugeriu que fosse acrescentada a expressão "sempre que possível" no ponto número dois, ou seja, "a eleição dos membros referidos na alínea a) do número anterior deve assegurar, sempre que possível, a representação de ambos os corpos", assegurando, deste modo, a representação não só dos professores, mas também dos investigadores. O Conselheiro António Onofre referiu que é extremamente importante acautelar esta questão, pois refletindo sobre o futuro da instituição, a representatividade dos investigadores nos órgãos é extremamente importante. Acrescenta que, se por alguma vicissitude o número de investigadores começar a ser mais reduzido, dever-se-ia acionar e acautelar formas de assegurar uma boa participação dos mesmos, vendo com preocupação a possibilidade dos investigadores não participarem na atividade dos órgãos da Universidade.

A Presidente sugeriu manter o articulado com a redação acima, transpondo para os estatutos da Unidade Orgânica, a especificação da forma como será garantida a representatividade de ambos os corpos, reforçando que deverá ser cautelosa a constituição das listas, assim como a posição dos vários elementos, no momento das eleições para os vários órgãos. Acrescentou que esta formulação respeita o disposto no RJIES e, além disso, considera que o número três salvaguarda o processo de eleição e representação não só dos professores, mas também dos investigadores: "3. A eleição dos membros previstos no n.º 1, atendendo ao referido no n.º 2, é feita nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor". Ainda assim, a Presidente questionou os/as Conselheiros/as se detinham informação adicional quanto ao número específico de investigadores e professores que devem estar representados no Conselho da Unidade.

Não tendo, e sendo esta questão ultrapassada com a nova redação do ponto número três, a Presidente avançou para a votação de todo o artigo, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 87.º (*Presidente da Unidade*), sem alterações a registar, foi votado e aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Seguindo-se a apreciação do artigo 88.º (*Competências*), a Presidente esclareceu que a alínea e) constante da proposta do Reitor ("submeter o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e de contas") foi subdividida em duas alíneas, a saber:

"e) elaborar e submeter o orçamento e o plano de atividades;
f) elaborar e submeter o relatório de atividades e de contas."

Colocado à votação, o artigo foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Arantes Silva, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Conselheira Joana Arantes ausentou-se, justificadamente, da reunião às 16h10.

Relativamente ao artigo 89.º - *Eleição*, verificam-se propostas de alteração substantivas, dadas as propostas de introdução de dois novos pontos, que a Presidente passou a explicitar:

"5. Caso não existam candidatos ao cargo de Presidente, a Comissão Eleitoral desencadeia a abertura de um novo prazo para apresentação de candidaturas.
6. Caso continue a não existir candidatos ao cargo de Presidente, o Reitor nomeará um professor catedrático ou associado que deverá apresentar um plano de ação para ser aprovado nos termos do n.º 4."

De referir que a Conselheira Ana João Rodrigues reforçou, por questões de coerência com todo o articulado, a referência à menção "investigador coordenador ou principal" nos pontos anteriormente citados, tendo sido aceite unanimemente. O Conselheiro Joaquim Freitas alertou para o tempo estipulado no ponto sete, devendo passar de oito para dez dias. Explicitando ser este o prazo, atualmente previsto no código do Procedimento Administrativo, a Presidente referiu que a redação do ponto deve ser retificada para dez dias, efetivamente. O Conselheiro Tiago Miranda, comparando a proposta inicial do Reitor e a proposta resultante das reuniões preparatórias, sublinhou que na segunda não é feita referência ao termo "de carreira". A Conselheira Patrícia Maciel questionou sobre a razão que fundamenta esta alteração. A Conselheira Ana João Rodrigues esclareceu que o número de investigadores, de carreira, é residual e para garantir a representatividade e o leque de opções, optou-se por retirar. A Conselheira Patrícia Maciel voltou a interrogar se não será prudente definir que, não sendo de carreira, a duração do contrato deverá ser igual ou superior à duração do mandato. Manifestou a opinião que a presidência de uma unidade orgânica deverá ser assumida por alguém que tem uma ligação com a Universidade e com a própria Unidade, a longo prazo, não lhe parecendo compatível com um profissional que não seja "de carreira". O Reitor corroborou, considerando complexa a possibilidade da eleição de um investigador ou de um professor que não seja de carreira. A Conselheira Cláudia Pascoal partilha da mesma opinião, reforçando que um cargo desta natureza não é compatível com contratos a curto prazo. A Conselheira Ana João Rodrigues, tendo verificado que o termo "de carreira" se aplica tanto a professores como investigadores, afirmou ser concordante que se retome esta referência, neste artigo. Prosseguindo o debate, o Conselheiro Paulo Sampaio questionou se um professor associado com agregação também poderá assumir o cargo de Presidente da unidade orgânica. O Reitor esclareceu que a ideia subjacente a esta questão, em termos de governabilidade da unidade orgânica, prevê aumentar as possibilidades de escolha à categoria profissional imediatamente subsequente. Atendendo ao ponto número seis, e relembrando que nas sessões de trabalho foi equacionada a possibilidade de alargar a nomeação à categoria de professor auxiliar, não avançando por questões processuais pois legalmente não

poderiam exercer determinadas funções, o Conselheiro Tiago Miranda questionou se estas limitações não se aplicam a um professor associado. Recorrendo ao exemplo de um concurso de professor catedrático, o Reitor esclareceu que um professor associado está, legalmente, inibido de intervir nesse processo. Acrescentou que esta situação acontece atualmente na Universidade, onde unidades dirigidas por professores associados, a título excecional, confrontam-se com estas implicações e limitações na atuação.

Não se registando mais contributos para o debate, ficando claro que a referência à expressão "de carreira" se aplica a ambos os corpos, a Presidente colocou o artigo à votação, lendo os termos do mesmo:

> "1. O Presidente é um professor catedrático, professor coordenador principal ou um investigador coordenador, de carreira, afeto à Unidade, eleito pelo Conselho da Unidade, através de regulamento próprio, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.
> 2. Em situações devidamente fundamentadas, por decisão do Reitor, sob proposta do Conselho da Unidade, o Presidente também pode ser eleito de entre os professores associados, professores coordenadores ou investigadores principais, de carreira.
> 3. A candidatura a Presidente implica a apresentação de um plano de ação para o triénio do mandato.
> 4. Subsequente à eleição do Presidente deverá ser aprovado pelo Conselho da Unidade o plano de ação para o triénio.
> 5. Caso não existam candidatos ao cargo de Presidente, a Comissão Eleitoral desencadeia a abertura de um novo prazo para apresentação de candidaturas.
> 6. Caso continue a não existir candidatos ao cargo de Presidente, o Reitor nomeará um professor catedrático ou associado ou um investigador coordenador ou principal, de carreira, que deverá apresentar um plano de ação para ser aprovado nos termos do n.º 4.
> 7. Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Presidente, deve o Conselho de Unidade determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Presidente no prazo máximo de dez dias.
> 8. Durante a vacatura do cargo de Presidente, este será exercido interinamente por um Vice-Presidente ou por outro professor ou investigador, sob nomeação do Reitor, até á tomada de posse do novo Presidente eleito."

O artigo foi aprovado contando com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Importa referir que a ligação a distância da Conselheira Margarida Isaías caiu, por breves momentos, não tendo votado no artigo 89.º.

Dado que os artigos 90.º (*Vice-Presidentes*), 91.º (*Pró-Presidentes*) e 92.º (*Conselho Científico e Conselho Técnico Científico*) não apresentam alterações relativamente à proposta inicial, foram colocados, separadamente, à votação, sendo aprovados com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Presidente elucidou que no artigo 93.º - *Competências do Conselho Científico*, foi proposta uma ligeira alteração na alínea a), do ponto número três, citando-o:

"a) definir a política de investigação da Unidade, designadamente coordenando a articulação entre os Centros de Investigação, tendo em conta as linhas gerais de orientação da Universidade."

A Conselheira Patrícia Maciel solicitou esclarecimentos pelo facto de apenas se fazer referência à "articulação entre os centros de investigação", parecendo-lhe que se estão a excluir outras subunidades orgânicas, nomeadamente os departamentos. O Conselho Paulo Sampaio elucidou que, na sua interpretação, se faz referência apenas aos centros de investigação, visto que são estas as subunidades onde a investigação científica é desenvolvida, não fazendo sentido, baseando-se na sua unidade orgânica de origem, adicionar os departamentos na definição da política de investigação da unidade. O Reitor, deixando claro que esta alteração não é da sua responsabilidade, achou que se está perante alguma ambiguidade na redação acima referida, porque coordenar a atividade dos centros é diferente de definir a política de investigação em articulação com os centros. Acrescentou que relativamente à coordenação, há de facto, unidades orgânicas com um número significativo de centros de investigação, mas também existem casos com um único centro de investigação. No seu entendimento, o que se pretende com a reformulação desta alínea é envolver os centros de investigação na formulação da política de investigação da unidade, sugerindo que se altere a redação pela introdução da expressão "em articulação com os Centros de Investigação". O Conselheiro Luís Santos concordou com o Reitor, parecendo-lhe uma formulação mais adequada.

A Presidente releu a alínea a), após o debate, passando a ter a seguinte redação:

"a) definir a política de investigação da Unidade, em articulação com os Centros de Investigação, tendo em conta as linhas gerais de orientação da Universidade."

Sendo unânime esta redação, o artigo foi colocado à votação. Face aos votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares, o artigo foi aprovado. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Prosseguindo para a apreciação do artigo 94.º - *Composição e Funcionamento do Conselho Científico*, a Presidente referenciou as várias propostas de alteração comparativamente com a proposta inicial, procedendo à sua leitura integral.

"1. O Conselho Científico é composto por um máximo de vinte e cinco membros, detentores do grau de doutor, assim distribuídos:

a) o Presidente da Unidade, que preside;

b) representantes eleitos pelos respetivos corpos dos professores e investigadores de carreira que serão, pelo menos, 50% dos membros;

c) representantes dos Centros de Investigação da Unidade Orgânica, reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, entre 20% a 40% dos membros, podendo ser inferior a 20% quando o número de Centros de Investigação não o permitir;

d) representantes eleitos pelos respetivos corpos dos outros docentes e investigadores em tempo integral, contratados há mais de um ano, até 10% dos membros.

2. A maioria dos membros a que se refere a alínea b) do número anterior é escolhida de entre professores e investigadores de carreira.

3. A eleição dos membros referidos na alínea b) e d) do número 1 deve assegurar a representação de ambos os corpos.

4. A eleição dos membros previstos no n.º 1 é feita nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor.

5. O resultado dos cálculos do n.º 1, para determinação da constituição do Conselho Científico da Unidade, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

6. Os diretores das subunidades participam nas reuniões, sem direito a voto.

7. Podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho outros professores ou investigadores, quando a ordem de trabalhos o justifique, sem direito a voto.

8. Os mandatos dos representantes têm a duração de três anos.

9. A comparência às reuniões do Conselho Científico prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei."

O Conselheiro Joaquim Freitas, a não ser que se queira abrir o campo na alínea b), retirando o termo de "carreira", admite existir aqui alguma redundância, considerando que o ponto número dois não tem capacidade de concretização. A Presidente, após alguma reflexão, considerou que este número dois será retirado, repetindo-se, na verdade, no ponto número três. Quanto ao ponto seis, a Presidente avançou que o RJIES não impede a participação dos diretores das subunidades orgânicas nas reuniões do Conselho Científico, enfatizando não terem direito a voto. O Conselheiro Paulo Sampaio, no seguimento do debate anterior, relativamente à possibilidade de incluir os departamentos na definição da política de investigação da unidade, assumiu que, na sua opinião, não faz sentido que os diretores de departamento estejam presentes no conselho científico, porque a política científica não é discutida ao nível dos departamentos. A este aspeto, acrescentou que nas escolas de grande dimensão torna-se ingerível um órgão com esta dimensão, sendo da opinião que o ponto sete, de certa forma, abre a possibilidade dos diretores de departamento serem convidados sempre que tal se justifique. Acrescentou que os diretores de centros têm a sua participação assegurada pelo disposto na alínea c) e, além disso, foi aprovada a criação do Conselho de Subunidades, que permitirá ao Presidente auscultar todos os diretores das subunidades. Concluiu afirmando que chamar os diretores de departamento para participarem nestas reuniões não é, operacionalmente, uma boa prática. A Presidente esclareceu que esta redação objetiva, de certa forma, uma implicação para que os diretores das subunidades orgânicas estivessem presentes, sem que essa questão ficasse à mercê da decisão do Presidente.

A Conselheira Cláudia Pascoal apresentou uma opinião distinta, pois considera muito vantajoso e pertinente que os diretores de departamento estejam presentes nas reuniões do Conselho Científico, dado que a política de estratégia científica deve estar completamente alinhada entre os departamentos e os centros de investigação sob pena de se caminhar em direções opostas, o que não é, de todo, desejável. Partilhou o exemplo da Escola de Ciências, que sendo uma Unidade Orgânica de grande dimensão, os diretores de departamento são convidados a participarem nas reuniões do Conselho Científico. Concluiu que no âmbito das reuniões do Conselho Científico são discutidos imensos assuntos de interesse para os diretores de departamento, dando exemplos como a contratação de docentes, a aprovação de teses de doutoramento, entre outros. Concedida a palavra ao Conselheiro Luís Santos, este alertou que, relativamente ao ponto número seis ("Os diretores das subunidades participam nas reuniões, sem direito a voto"), da sua experiência, em muitas circunstâncias, alguns diretores de departamento integram listas de representantes a eleger e, portanto,

deveria ser salvaguardada uma exclusão para aqueles que foram eleitos, nas alíneas b) e c), estas com direito a voto. O Conselheiro António Onofre exemplificou que tem um representante seu, do Centro de Física, no Conselho Científico da sua unidade orgânica. Ora, enquanto Diretor do Centro, conforme a alínea c), teria direito de voto, mas delegando essa participação num representante, perde esse direito. Acrescenta que o Conselho de Subunidades Orgânicas, no seu entendimento, é bastante necessário, e acaba por atenuar a necessidade de integrar os diretores dessas subunidades no Conselho Científico, evitando ficar com uma grande dimensão. Concluiu, partilhando a opinião que muitos dos assuntos levados a discussão e análise do Conselho Científico são redundantes para os diretores das subunidades orgânicas.

A Presidente esclareceu que há uma diferença entre ser membro do órgão, por eleição, exercendo todas as competências de deliberação, votação e decisão no âmbito das competências do Conselho Científico, e aqueles a quem lhes é dada a possibilidade de participar nas reuniões, por convite, sem direito a voto, exemplificando com a participação do Reitor nas reuniões do Conselho Geral.

Dada a palavra à Conselheira Delfina Gomes, começou por contextualizar que a realidade das unidades orgânicas é muito distinta. Na sua unidade orgânica é fundamental que os diretores das subunidades orgânicas, que não foram eleitos, possam participar, sem haver essa obrigatoriedade, mas também não ficando essa decisão ao critério do Presidente ou do órgão, quanto à possibilidade de serem convidados. Reforçou que, caso não se considere relevante a participação dos diretores de departamento no Conselho Científico é esgotar, por completo, o seu papel e a relevância das suas funções. Terminou enfatizando que, no seu entender, é muito importante que seja dada a oportunidade ao diretor de departamento de ouvir e ter acesso a informações relevantes sobre a unidade e também ser-lhe dada a oportunidade de assistir aos debates e dar explicações sempre que tal se justifique. A Presidente alertou que colocar a possibilidade de participação em aberto poderá levar à desresponsabilização dos diretores em participarem nas reuniões e, portanto, acha importante salvaguardar o compromisso com as funções de direção no âmbito das competências do órgão.

Concedida a palavra ao Reitor, considerou que se está perante uma tensão entre a definição que é feita do Conselho Científico, que vai muito além das questões de natureza e política científicas, e a opção, prevista no RJIES, de exclusão dos departamentos no órgão. De facto, o departamento, no RJIES, é uma categoria inexistente. Das várias intervenções dos/as Conselheiros/as, nesta procura de vias indiretas para acautelar a participação dos diretores de departamentos nos debates, no âmbito do Conselho Científico, chamou a atenção para duas questões: *i)* o novo número dois tem de se referir, também à alínea d) e o número seis terá de explicitar as exceções que decorrem do facto de alguns diretores terem sido eleitos para o órgão; *ii)* assuntos como serviço docente, gestão de carreiras, entre outros, justificam a importância dos diretores de departamento nestas reuniões, fundamentando com o exemplo que o afastamento dos diretores, em várias unidades, acarretou um efeito lesivo significativo para as mesmas. Quanto a este artigo, a Presidente concluiu que a redação do ponto número seis, resultante da discussão, é: "Os diretores das subunidades que, nos termos dos números anteriores, não façam parte deste órgão, participam nas reuniões, sem direito a voto."

Quanto à distribuição dos membros, o Conselheiro Tiago Silva propôs que se aumentasse a percentagem dos representantes eleitos pelos respetivos corpos dos professores e investigadores para 60%, eliminado a alínea d) e mantendo o ponto número dois, juntando, desta forma, os investigadores de carreira e os investigadores contratados há mais de um ano. O Reitor reforçou a importância de se considerar a diversidade de situações existentes na universidade, visto que há unidades orgânicas em que o número de investigadores de carreira é muito reduzido e, portanto, poder-se-ão criar desequilíbrios no conjunto das várias unidades orgânicas. O Conselheiro Tiago Silva, na procura de uma melhor redação da alínea b), propôs que os 60% de representatividade fossem distribuídos, considerando 30% para os professores e investigadores de carreira e 30% para os "outros docentes e investigadores em tempo integral, contratados há mais de um ano". Reforçando, uma vez mais, a sua preocupação com a diferença de realidades das Unidades Orgânicas, o Reitor propôs que se fizesse referência à proporcionalidade que cada um dos corpos tem na respetiva unidade orgânica. A Conselheira Ana João Rodrigues manifestou a sua concordância com esta proposta do Reitor, considerando-a mais equilibrada e reflete melhor a heterogeneidade das unidades orgânicas.

A Conselheira Delfina Gomes solicitou a palavra. Referiu que o debate foi muito focado na representatividade dos professores e investigadores eleitos (alíneas b) e d)) e descurou-se a representatividade dos membros dos Centros de Investigação e a possível sobreposição de cargos. Deu o exemplo prático que, se um elemento não for eleito para o órgão, após a votação de listas, poderá integrar o Conselho com um outro estatuto, por exemplo, de representante dos Centros. Na sua opinião, para evitar estas situações, as eleições para os diferentes cargos deveriam ocorrer no mesmo dia. A Presidente esclareceu que a redação da alínea c) é igual à constante no RJIES e, quanto aos processos de eleição, remeteu que as regras têm de estar estipuladas em regulamento próprio, não sendo possível a sobreposição de cargos a representar. A Conselheira Cláudia Pascoal partilhou que, de facto, à um distanciamento nos momentos em que decorrem os atos eleitorais para os vários cargos, mas não sente que seja um constrangimento. O Conselheiro Luís Santos reforçou, também, que os procedimentos, prazos e regras dos atos eleitorais devem constar de um regulamento próprio.

Prosseguindo, a Presidente inquiriu se algum/a Conselheiro/a pretendia acrescentar mais contributos ao debate. Não havendo mais intervenções, a Presidente colocou à votação os números um, dois, três e quatro do artigo 94.º, após a leitura da sua redação final:

> "1. O Conselho Científico é composto por um máximo de vinte e cinco membros, detentores do grau de doutor, assim distribuídos:
>
> *a)* o Presidente da Unidade, que preside;
>
> *b)* representantes eleitos pelos respetivos corpos dos professores e investigadores de carreira que serão, pelo menos, 50% dos membros;
>
> *c)* representantes dos Centros de Investigação da Unidade Orgânica, reconhecidos e avaliados positivamente, nos termos da lei, entre 20% a 40% dos membros, podendo ser inferior a 20% quando o número de Centros de Investigação não o permitir;
>
> *d)* representantes eleitos pelos respetivos corpos dos outros docentes e investigadores em tempo integral, contratados há mais de um ano, até 10% dos membros.

2. A eleição dos membros referidos nas alíneas b) e d) do número anterior deve assegurar a representação proporcional de ambos os corpos.

3. A eleição dos membros previstos no n.º 1 é feita nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor.

4. O resultado dos cálculos do n.º 1, para determinação da constituição do Conselho Científico da Unidade, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior."

Estes pontos foram aprovados, considerando os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Repetiu-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Presidente prosseguiu, colocando à votação o ponto número cinco, com a seguinte formulação:

"5. Os diretores das subunidades que, nos termos dos números anteriores, não façam parte deste órgão, participam nas reuniões, sem direito a voto."

O resultado da votação revelou 12 votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; quatro votos contra dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Joana Fraga, Margarida Isaías e Paulo Sampaio; e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins. Obtidos 12 votos favoráveis, num total de 16 votos válidos para o apuramento da maioria qualificada, o ponto número cinco foi aprovado visto que obteve mais do que 11 votos favoráveis necessários.

Seguidamente, foram colocados à votação os seguintes pontos:

"6. Podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho outros professores ou investigadores, quando a ordem de trabalhos o justifique, sem direito a voto.

7. Os mandatos dos representantes têm a duração de três anos.

8. A comparência às reuniões do Conselho Científico prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei."

Estes pontos foram aprovados, com base nos votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. De registar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 95.º - *Competências do Conselho Técnico-Científico*, colocado a votação de imediato, pois não apresenta qualquer proposta de alteração, foi aprovado com os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Passando para a apreciação do artigo 96.º - *Composição e funcionamento do Conselho Técnico-Científico,* a Presidente sublinhou que este artigo terá de integrar, necessariamente, as alterações introduzidas no artigo 94.º. Prosseguiu, assim, para a votação do ponto número um e das alíneas que o integram; do ponto número dois ("A eleição dos membros referidos na alínea b) e d) do número anterior deve assegurar a

representação proporcional de ambos os corpos"); do ponto número três ("A eleição dos membros previstos no n.º 1 é feita nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor"); e do ponto número quatro ("O resultado dos cálculos do n.º 1, para determinação da constituição do Conselho Científico da Unidade, quando tiver parte decimal, é arredondado para o inteiro imediatamente inferior").

Estes pontos, na redação lida pela Presidente, foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Margarida Isaías, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda e Victor Soares. Registaram-se duas abstenções dos Conselheiros Miguel Martins e Tiago Silva.

A Presidente avançou os trabalhos com a leitura do novo ponto número cinco ("Os diretores das subunidades que, nos termos dos números anteriores, não façam parte deste órgão, participam nas reuniões, sem direito a voto"), colocando de imediato à votação. O resultado obtido levou à sua aprovação, tendo-se registado os votos positivos dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; os votos contras dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Joana Fraga e Paulo Sampaio; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins. Importa referir que a Conselheira Margarida Isaías, a participar a distância nesta reunião, não estava presente no momento de votação deste ponto.

A Presidente avançou com a leitura dos números seis, sete e oito, cuja redação final é:

> "6. Podem ser convidados a participar nas reuniões do Conselho outros professores ou investigadores, quando a ordem de trabalhos o justifique, sem direito a voto.
> 7. Os mandatos dos representantes têm a duração de três anos.
> 8. A comparência às reuniões do Conselho Técnico-Científico prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei."

A Conselheira Cláudia Pascoal ausentou-se pelas 17h30, por breves minutos.

Estes pontos foram aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e uma abstenção do Conselheiro Miguel Martins. Importa referir que a Conselheira Margarida Isaías, a participar a distância nesta reunião, manteve-se ausente no momento de votação destes pontos.

O artigo 97.º - *Conselho Pedagógico*, após colocado à votação, foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Avançando os trabalhos, a Presidente enunciou as alterações propostas no artigo 98.º - *Competências*, destacando a alteração da alínea c) do número um: "analisar todos os elementos e exposições relativos ao

funcionamento pedagógico e propor as providências necessárias"; bem como a introdução de dois novos pontos, procedendo à sua leitura:

> "2. A gestão dos ciclos de estudos conducentes à obtenção dos graus de licenciado, de mestre e de doutor é coordenada pelos conselhos pedagógicos das unidades a que estão associados.
> 3. Cada ciclo de estudos é objeto de uma direção e gestão próprias, incluindo obrigatoriamente uma comissão de curso constituída paritariamente por professores e estudantes a definir em regulamento próprio a aprovar pelo Reitor."

O artigo, com a introdução destes novos números, que em boa verdade representam uma separação do ponto número dois proposto pelo Reitor, esclareceu a Presidente, foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

A Presidente prosseguiu com o exercício de apreciação e votação da revisão estatutária, passando à leitura do artigo 99.º - *Composição e Funcionamento*, frisando as alterações propostas, nomeadamente na alínea b) e a introdução dos novos pontos quatro e seis:

> "1. O Conselho Pedagógico da Unidade é composto paritariamente por elementos dos corpos docente e discente.
> 2. O Conselho Pedagógico é composto por um máximo de vinte e quatro membros, do seguinte modo:
> a) o Presidente, que deve ser um Vice-Presidente da Unidade;
> b) até onze professores ou investigadores eleitos, com serviço docente atribuído, assegurando a presença de diretores de cursos dos diferentes ciclos de estudos promovidos pela Unidade, bem como de representantes de outras unidades orgânicas com participação específica nesses ciclos de estudos;
> c) até doze estudantes eleitos, assegurando a representação dos diferentes ciclos de estudos promovidos pela Unidade.
> 3. Os mandatos dos representantes referidos no número anterior têm a duração de três anos, no caso dos professores, e de dois anos, no caso dos estudantes.
> 4. A eleição dos membros previstos no n.º 2 é feita nos termos de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor.
> 5. Nas reuniões do Conselho Pedagógico podem participar, sem direito a voto, elementos externos ao órgão, nos termos previstos no respetivo regulamento.
> 6. A comparência às reuniões do Conselho Pedagógico prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei."

Esta redação, integrando as alterações referidas, foi aprovada. Votaram favoravelmente os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Avançou-se de imediato para a votação dos artigos 100.º - *Conselho de Gestão* e 101.º - *Competências*, relativamente ao Conselho de Gestão, isoladamente, uma vez que não apresentam qualquer proposta de alteração. Ambos os artigos foram aprovados, face os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Luís Santos, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Victor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Dado que o artigo 102.º - *Composição e Funcionamento*, apresenta algumas propostas de alteração, a Presidente destacou a introdução de três novos pontos, procedendo à sua leitura:

> "4. A comparência às reuniões do Conselho de Gestão prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei.
> 5. A convite do Presidente, pode participar nas reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto, qualquer membro da comunidade académica, designadamente estudantes e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão.
> 6. Qualquer membro da comunidade da unidade orgânica pode pronunciar-se sobre a gestão e funcionamento da mesma, designadamente através de exposição dirigida ao Presidente do Conselho de Gestão da Unidade."

Relembrando que foi um artigo que gerou bastante debate durante as reuniões prévias, a Presidente esclareceu que se pretendia alargar a possibilidade de auscultação de outras vozes no Conselho de Gestão, assim como a possibilidade de fazer chegar ao mesmo questões de interesse para o seu funcionamento.

Solicitada a palavra, o Reitor, relativamente ao novo ponto número cinco, referiu que esta prática existe ao nível do Conselho de Gestão da Universidade, mas questionou, quando é referido "qualquer membro da comunidade académica" se se restringe à comunidade da própria unidade orgânica e, além disso, questionou se há alguma razão para os professores e investigadores estarem excluídos. No que concerne ao novo ponto número seis, e afirmando que é o único ponto em todo o articulado onde está explicitada uma posição desta natureza, solicitou esclarecimentos adicionais, dado que qualquer membro da comunidade académica se pode dirigir a qualquer órgão e apresentar uma exposição, na procura do devido esclarecimento ou resposta. Partilha a opinião que este enunciado poderá estabelecer desequilíbrios face ao que acontece em outros órgãos.

A Conselheira Cláudia Pascoal regressou à reunião pelas 17h45m.

O Conselheiro Miguel Martins recordou que, relativamente ao ponto cinco, se pretendia alargar aos estudantes e técnicos, administrativos e de gestão a possibilidade de participarem no dia-a-dia das unidades orgânicas e alargar o processo de auscultação a outros grupos no processo de tomada de decisão. Quanto ao novo ponto número seis, afirma que a ideia subjacente era aumentar a proximidade entre a unidade orgânica e os estudantes e os técnicos, administrativos e de gestão. A Conselheira Ana João Rodrigues, quanto ao ponto número cinco, propôs que se retirasse a expressão "designadamente estudantes e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão", para assim abarcar toda a comunidade académica, incluindo professores e investigadores. A este propósito, o Conselheiro Victor Soares esclareceu que o facto dos estudantes e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão estarem expressamente designados no ponto cinco, relaciona-se com o facto dos estatutos em vigor preverem um representante do pessoal, técnico, administrativo e de gestão e a nova redação proposta, quer do Reitor, quer resultante das sessões de trabalho prévias, ficar posta de parte. Concluiu, assim, que esta expressão chama, de certa forma, a atenção para a necessidade de não se excluir o envolvimento e a participação do pessoal técnico, administrativo e de gestão no Conselho de Gestão, que passa agora a ter competências, de forma expressa, na gestão dos recursos humanos. Apesar de integrar o Secretário de Escola, este não assume a qualidade de representante do pessoal técnico,

administrativo e de gestão, sublinhou. Neste pressuposto, em alternativa ao termo "designadamente" propôs o recurso ao termo "incluindo": "incluindo estudantes e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão". Quanto ao ponto número seis, o Conselheiro Luís Santos não vê impedimento para que o mesmo seja mantido, considerando que esta redação elimina comentários quanto ao facto de as pessoas não terem espaço para se exprimirem. Esclarece que se ficar claro, nos estatutos, que os membros da comunidade podem, perante alguma questão, dirigir-se, por exposição escrita, ao Presidente do Conselho de Gestão da Unidade, reforça a possibilidade de se fazerem ouvir, sendo, no seu entender, positivo.

Considerando que a possibilidade de participação se encontra explicitada no ponto número cinco, assim como o facto de ser um princípio geral aplicável aos restantes órgãos, a Presidente sugeriu que se eliminasse o novo ponto número seis.

Conferida a palavra à Conselheira Cláudia Pascoal, no que à composição do Conselho de Gestão diz respeito, afirmou não compreender o motivo justificativo dos diretores das subunidades orgânicas não estarem representados, nomeadamente os diretores dos centros de investigação, no âmbito dos quais são gerados e geridos os fundos financeiros. Acrescentou que em unidades orgânicas mais homogéneas esta questão possa não ser colocada, mas em contrapartida, em unidades orgânicas de maior dimensão e complexidade, dando os exemplos da Escola de Engenharia e da Escola de Ciências, esta ausência dos centros de investigação poderá gerar uma grande confusão. Concluiu que, nos estatutos em vigor, os diretores dos centros de investigação têm assento no órgão, sendo eles, na verdade, os que apresentam contas perante as entidades financiadoras. Manifestou a sua discordância relativamente à composição do conselho de gestão nos termos propostos no projeto de revisão, dado que os diretores dos centros perdem bastante influência na gestão das verbas, sendo injusta a sua falta de representatividade.

A Presidente recuperou o conteúdo patente nos atuais estatutos e partilhou-o com o plenário:

"Artigo 97.º

Conselho de Gestão

1 — O Conselho de Gestão é um órgão de representação das subunidades orgânicas, que tem como funções gerir a unidade e coordenar o seu funcionamento.

2 — O Conselho de Gestão tem a seguinte composição:

a) O Presidente da Unidade, que preside;

b) Um Vice-Presidente;

c) Os diretores dos departamentos e dos centros de investigação;

d) O Secretário e representantes do pessoal não docente e não investigador, se os Estatutos assim o previrem."

A Presidente resumiu que a atual proposta de revisão dos estatutos centra o conselho de gestão como um órgão que conduz a gestão administrativa e financeira da unidade, virada para a execução das decisões, ao passo que os estatutos em vigor consideram o conselho de gestão um "órgão de representação das subunidades orgânicas, que tem como funções gerir a unidade e coordenar o seu funcionamento".

O Conselheiro António Onofre corroborou a opinião da Conselheira Cláudia Pascoal, justificando a importância da presença dos diretores dos centros no conselho de gestão, por duas razões: *i)* dar/ter conhecimento das diretivas que de facto vão ter impacto no dia a dia dos vários centros e assim terem

conhecimento do que se irá passar do ponto de vista financeiro, percebendo as medidas que as unidades orgânicas têm planeadas para o futuro; *ii)* os centros devem ser envolvidos no processo de gestão financeira, pois também geram dinheiro e necessitam de realizar contratações. Na sua opinião, esta proximidade e envolvimento tornam-se essenciais também porque têm um impacto direto na própria forma como os centros de investigação se vão organizar.

A Presidente considerou que a proposta em análise remete para uma mais clara compreensão das diferentes competências no âmbito do funcionamento da unidade orgânica, relendo as competências do conselho de gestão, patentes no artigo 101º, acrescentando que a proposta de orçamento da unidade será analisada e aprovada em sede dos órgãos próprios da unidade.

O Conselheiro António Onofre salvaguardou que, na sua perspetiva, é muito importante ter um espaço de partilha onde possa discutir as medidas que irá adotar para o centro que dirige e, neste sentido, conseguir comparar as medidas aplicadas também em outros centros de investigação e, assim, ter uma perspetiva do que se está a passar no universo dos centros, ao qual também pertence, na sua unidade.

Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Sampaio, referiu que o conselho de gestão da subunidade, atualmente, é um órgão de representação das subunidades (centros e departamentos), e, na nova proposta de alteração, assume-se como um órgão executivo. Com a nova política de gestão orçamental, quer os centros, quer os departamentos, terão orçamentos para gerir. Daqui, emerge uma situação que considera crítica: fazendo um paralelo com o conselho de gestão da universidade era como se o Senhor Reitor convidasse os presidentes das unidades orgânicas a integrarem o conselho de gestão. Todavia, acrescentou, o Reitor tem um órgão próprio que é o conselho de presidentes das unidades orgânicas. Tendo sido criado, na nova proposta de estatutos, um novo conselho de subunidades orgânicas, considera que os assuntos e as preocupações, em debate, relacionados com orçamentos de subunidades orgânicas, sejam de departamentos ou centros, possam e devam ser discutidos, na sua opinião, no conselho de subunidades. Mais ainda, referiu que se as subunidades forem chamadas para o conselho de gestão, então não fará sentido prever a criação de um conselho de subunidades.

Contribuindo para o debate, a Presidente referiu que, nas reuniões preparatórias, não foi posta em causa a formulação de uma concetualização deste órgão distinta daquela que foi proposta na versão apresentada pelo Reitor e, portanto, foi aceite esta conjugação orgânica no seu conjunto, assim como as funções do conselho de gestão. Acrescentou que, de facto, há um conjunto de competências das unidades orgânicas que têm de ser exercidas de uma nova forma, alertando que não podem ser confundidas as competências de deliberação e decisão relativamente ao funcionamento geral e às competências executivas, evitando-se, desta forma, a desresponsabilização, por vezes frequente, quando se confundem as competências entre órgãos. Concluiu que o conselho de subunidades, cuja criação não estava prevista inicialmente, assume funções e competências de articulação entre as subunidades orgânicas, possibilitando obter uma visão do seu

conjunto. Apelou a atenção dos/as Conselheiros/as para esta reconceptualização organizacional, em que se pretende uma maior descentralização e reforço das competências das unidades orgânicas.

Concedida a palavra à Conselheira Delfina Gomes, referiu que compreende este novo modelo, porém considera que a criação do conselho de subunidades não deverá ser opcional, isto é, ficar ao critério da unidade orgânica a criação deste órgão nos estatutos da própria unidade. A Conselheira Cláudia Pascoal, nesta lógica de descentralização, aprecia favoravelmente a corresponsabilização, não só das unidades orgânicas como das suas subunidades, considerando importante o assento dos diretores de centro e departamento no conselho de gestão, tendo ambos os cargos orçamentos para gerir e estratégicas orçamentais a adotar. Acrescentou que centralizar a tomada de decisão apenas na presidência das unidades orgânicas, torna os diretores das subunidades orgânicas meros executivos do que foi decidido superiormente. Atendendo ao disposto na proposta em análise, concluiu que o conselho de subunidades é um órgão consultivo e, portanto, não se prevê que delibere sobre as prioridades, as contratações, os destinos da própria unidade. Sendo os centros de investigação que gerem grande parte do financiamento das unidades orgânicas, sublinhou que a sua distribuição deve ser democrática, mas aprovando-se uma perspetiva centralizada na presidência, teme que se venham a verificar riscos de enviesamento e de falta de corresponsabilização das várias partes.

Conferida a palavra ao Reitor, assumiu estarmos face a uma alteração conceitual de fundo relativamente ao que é o conselho de gestão, desde logo tornando-o obrigatório nas unidades orgânicas, o que não se verifica atualmente em todas as unidades, e também pela definição da sua composição, atribuições e modos de articulação com outras entidades. Na sua opinião, o que se prevê é a constituição de um órgão executivo que seja capaz de corresponder às novas circunstâncias, nomeadamente, em termos de execução orçamental, com que as unidades orgânicas são confrontadas. Deste modo, percebendo o conselho de gestão com estas características, disse que alargar a sua representação aos centros de investigação e departamentos tornará a sua atividade muito mais complexa e diluirá responsabilidades. Alertou que competirá a este órgão, em função do orçamento que for atribuído à unidade orgânica, a execução orçamental, tendo de responder perante o conselho de gestão da própria universidade. Concluiu que devem ser encontrados pontos de equilíbrio entre os compromissos que serão assumidos, sendo avaliadas e apreciadas decisões que possam assumir uma natureza abusiva e desviante. Enfatizou que o presidente da unidade (e presidente do conselho de gestão) responde em permanência ao conselho da unidade e ao conselho científico, havendo uma rede de relações que garantem *checks and balances*. Na sua opinião, a reflexão deverá recair sobre esta necessidade de assegurar o equilíbrio entre representação e execução: entende que *deficit* de representação é mau, mas excesso poderá ser inibidor da execução. Recordou que, atualmente, é ao presidente da unidade orgânica que compete a execução orçamental e responder pela mesma, fazendo-o, de certa forma, à margem da existência do órgão "conselho de gestão". O que se pretende, nesta revisão estatutária, é reforçar este elemento organizacional da unidade, capacitando-o para atender às novas solicitações que estão e continuarão a ser colocadas.

O Conselheiro António Onofre, entendendo os argumentos apresentados, reforçou que, no seu caso particular, a preocupação fundamental relaciona-se a gestão diária do centro de investigação que dirige, procurando que decorra de forma ativa e consciente, no sentido em que tem conhecimento do que está a acontecer na unidade orgânica em que se insere. Na sua opinião, é importante a existência de um espaço de discussão aberta para conhecer e compreender as fronteiras em que deverá concretizar a gestão dos recursos financeiros que terá sob a sua responsabilidade, dando como exemplos a contratação de investigadores ou as despesas laboratoriais. Reforçou que é importante ter um espaço para discutir esta gestão de recursos e ter também alguma possibilidade de decisão quanto à gestão dos recursos da subunidade que gere. A Presidente alertou que a gestão orçamental, administrativa e financeira está sujeita a regras e exigências legais que obrigam à clara definição dos responsáveis por estas tarefas e respetivas competências. Admitiu, numa perspetiva de incitar à reflexão, que a gestão financeira poderá estar um pouco diluída pelos vários órgãos que compõem a unidade orgânica. A Conselheira Cláudia Pascoal, percebendo que há outros órgãos que asseguram a representatividade, nos quais serão aprovadas algumas estratégias globais, incluindo o orçamento, partilhou que há decisões que têm de ser tomadas mensal ou trimestralmente, pelo que será importante que os diretores das subunidades façam parte das soluções e sejam corresponsabilizados pela estratégia e decisões da unidade orgânica e não pertencerem meramente a um órgão consultivo. Deste modo, teme que nas unidades orgânicas de maior complexidade, pela existência de diferentes realidades e necessidades heterogéneas, surjam constrangimentos à gestão da própria unidade. Na sua opinião, a revisão estatutária com a redação proposta, caracteriza o conselho das subunidades como um fórum de ideias, que reúne semestralmente, remetendo a definição e decisão de uma estratégia global (incluindo o orçamento) para outros órgãos. O Conselheiro António Onofre apreendeu que, atualmente, no cerne das unidades e subunidades orgânicas há mecanismos para garantir uma certa uniformidade na gestão e distribuição do orçamento, porém, na versão agora proposta, considera que os diretores das unidades de investigação terão de ser mais proativos, sentindo-se mais confortável ter assento num órgão onde são discutidas, apreciadas e deliberadas as estratégias da unidade e sua subunidades orgânicas.

Perante a necessidade de prosseguir os trabalhos, a Presidente questionou se havia alguma proposta concreta relativamente à redação do artigo 102.º, referente à composição e funcionamento do conselho de gestão. A Conselheira Cláudia Pascoal propôs que fossem incluídos os diretores das subunidades orgânicas, considerando a seguinte composição:

> "a) o Presidente da Unidade, que preside;
> b) o Secretário da Unidade;
> c) um a três Vice-Presidentes;
> d) os Diretores das Subunidades orgânicas."

A Presidente avançou os trabalhos colocando à votação cada ponto que compõe do artigo 102.º (*Composição e funcionamento*), isoladamente, partindo da proposta de redação resultante das reuniões preparatórias. Colocou à votação o ponto número um, com os seguintes termos:

"1. O Conselho de Gestão tem a seguinte composição:
a) o Presidente da Unidade, que preside;
b) o Secretário da Unidade;
c) um a três Vice-Presidentes."

Verificou-se a aprovação do mesmo, considerando a maioria de dois terços com nove votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Margarida Isaías, Paulo Sampaio e Víctor Soares; três votos contra dos/as Conselheiros/as Cláudia Pascoal, Patrícia Maciel e Tiago Miranda; e quatro abstenções dos/as Conselheiros/as António Onofre, Manuela Soares, Miguel Martins e Tiago Silva.

Dada a palavra à Conselheira Joana Fraga, referindo que na sua interpretação a maioria de dois terços apenas se aplica aos casos em que se prevê a alteração aos estatutos, questionou o motivo pela qual foi aplicada a todos os pontos em apreciação, sendo que alguns não é proposta qualquer alteração. A Presidente esclareceu que foi esta a metodologia seguida desde início e, portanto, não voltará à discussão deste ponto, no momento de votação de um artigo.

A Presidente submeteu à votação o ponto número dois ("O Conselho de Gestão pode delegar no Presidente as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente"), sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O ponto número três, sem qualquer proposta de alteração ("O regime de funcionamento do Conselho de Gestão é definido em regulamento próprio, a aprovar pelo Conselho de Escola"), foi aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares; e a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O ponto número quatro ("A comparência às reuniões do Conselho de Gestão prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei"), adicionado na proposta resultante das reuniões preparatórias, foi aprovado, tendo votado favoravelmente os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

O ponto número cinco, também resultante das reuniões preparatórias ("A convite do Presidente, pode participar nas reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto, qualquer membro da comunidade académica") foi aprovado, mediante os votos positivos dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim

Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Importa dar nota da abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Quanto ao ponto número seis, também adicionado na proposta alternativa ("Qualquer membro da comunidade da unidade orgânica pode pronunciar-se sobre a gestão e funcionamento da mesma, designadamente através de exposição dirigida ao Presidente do Conselho de Gestão da Unidade") foi rejeitado, por não reunir a maioria qualificada de dois terços, uma vez que o resultado da votação traduziu-se em seis votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, António Onofre, Cláudia Pascoal, Joana Fraga, Patrícia Maciel e Víctor Soares; sete votos contra dos/as Conselheiros/as Ana João Rodrigues, Delfina Gomes, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Margarida Isaías, Paulo Sampaio e Tiago Silva; e duas abstenções do/a Conselheiro/a Manuela Soares e Tiago Miranda. De registar que o Conselheiro Miguel Martins não estava *online* no momento desta votação.

Prosseguiu-se para a apreciação do artigo número 103.º - *Conselho de Subunidades*, com a seguinte proposta de redação:

> "1. O Conselho de Subunidades, quando previsto nos estatutos da unidade orgânica, é um órgão de consulta do Presidente da Unidade e de articulação entre as subunidades orgânicas sobre as diferentes atividades desenvolvidas pela Unidade Orgânica.
> 2. O Conselho de Subunidades é composto pelo Presidente da Unidade, que preside, e pelos Diretores das respetivas Subunidades."

A Presidente questionou se algum Conselheiro pretendia pronunciar-se, dada a discussão decorrida anteriormente. Sem qualquer manifestação a registar, avançou para a votação, sendo o artigo aprovado contando com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Observaram-se três abstenções dos/as Conselheiros/as Cláudia Pascoal, Delfina Gomes e Miguel Martins.

Avançando para a apreciação dos artigos 104.º - *Competências* e 105.º - *Reuniões*, a Presidente começou por esclarecer que foram introduzidos novos artigos decorrentes das reuniões preparatórias que não estavam contemplados na proposta inicial. Após a leitura do articulado de ambos os artigos, e não havendo intervenções a registar, a Presidente colocou-os, separadamente, à votação: o artigo 104.º foi aprovado nos termos abaixo descritos, com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Registaram-se as abstenções dos/as Conselheiros/as Cláudia Pascoal e Miguel Martins.

Artigo 104.º

(Competências)

1. Compete ao Conselho de Subunidades:

a) o acompanhamento da atividade científica, pedagógica e de interação com a sociedade desenvolvida pela Unidade Orgânica;

b) o acompanhamento da execução orçamental da Unidade Orgânica;

c) a análise do funcionamento da Unidade Orgânica;
d) pronunciar-se sobre matérias que se prendem com a gestão da Unidade Orgânica;
e) elaborar e aprovar o seu regulamento.
2. Compete ainda ao Conselho de Subunidades a emissão de pareceres sobre assuntos que lhe sejam apresentados pelo Presidente da Unidade, entre os quais, obrigatoriamente, a criação e extinção de subunidades orgânicas, a concessão de títulos ou distinções honoríficas e a atribuição do estatuto de Professor Emérito.

Quanto ao artigo 105.º - *Reuniões*, foi aprovado, atendendo aos votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares; à abstenção do Conselheiro Miguel Martins, nos seguintes termos:

Artigo 105.º
(Reuniões)
1. O Conselho de Subunidades reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que o Presidente da Unidade o convoque.
2. Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, os Vice-Presidentes e outros elementos externos ao Conselho, a convite do Presidente da Unidade.
3. A comparência às reuniões do Conselho de Subunidades prefere a todos os outros serviços, salvo nos casos previstos na lei.

Prosseguiu-se para a apreciação do artigo 106.º - *Conselho Consultivo,* tendo a Presidente realizado a leitura do articulado a colocar à votação.

"1. O Conselho Consultivo, quando previsto nos estatutos da unidade orgânica, é composto pelo Presidente da Unidade, que preside, por membros da Unidade e por personalidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito nos domínios da sua atividade, nos termos dos Estatutos da Unidade.
2. Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se sobre matérias de carácter pedagógico, científico e de interação com a sociedade, no âmbito da atividade da Unidade, nos termos dos estatutos da mesma."

Sem intervenções a registar, a Presidente avançou para a votação do artigo, tendo sido aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 107.º - *Enquadramento*, apresenta uma proposta de alteração relativamente à proposta inicial que, conforme explicitou a Presidente, pretende dar resposta a uma preocupação quanto à possibilidade das unidades orgânicas optarem por formações distintas que não obrigatoriamente os departamentos, como aliás acontece atualmente em Escolas como a Escola de Medicina e a Escola de Arquitetura, Arte e Design, cumprindo os princípios essenciais de organização e de eleição dos órgãos presentes nos estatutos e comum a todas as unidades orgânicas. A Presidente proferiu os termos do artigo em análise:

"1. As unidades orgânicas podem estruturar-se em subunidades orgânicas, correspondentes a células básicas de gestão e operacionalização científico-pedagógica e de interação com a sociedade, de acordo com domínios do conhecimento e área de atividade.

2. Podem ser subunidades das unidades orgânicas os departamentos, os centros de investigação, as estruturas de prestação de serviços à comunidade e outras estruturas de natureza equivalente àquelas, como as áreas científico-pedagógicas.

3. Os regulamentos das subunidades orgânicas são aprovados pelos órgãos da Unidade, nos termos dos respetivos Estatutos.

4. Os Departamentos e os Centros de Investigação gozam de autonomia académica e científica nos termos a estabelecer nos Estatutos da respetiva Unidade.

5. As subunidades referidas no número 2 deverão gozar de capacidade financeira adequada ao exercício da sua missão académica e ao seu desenvolvimento estratégico, nos termos dos estatutos da respetiva unidade orgânica."

O Conselheiro Paulo Sampaio questionou quanto ao número mínimo de elementos para ser formalizada a criação de um departamento, considerando pertinente definir-se um número, pois poderá ter impacto na distribuição e gestão do orçamento a ser distribuído pelas subunidades orgânicas. A Conselheira Patrícia Maciel reforçou que este é um ponto merecedor de reflexão, dada a diversidade de dimensões que determinadas subunidades orgânicas apresentam ou áreas científico-pedagógicas, enfatizando a importância de se definir a massa crítica mínima para assegurar o funcionamento organizacional. Concordando com a pertinência de serem definidos requisitos mínimos, a Conselheira Cláudia Pascoal esclareceu que, no caso das unidades de investigação, a dimensão mínima é definida pela entidade financiadora e, portanto, corrobora que seja aplicado aos departamentos um limite mínimo para a sua criação. A Presidente manifestou alguma surpresa e, assumindo um olhar externo, referiu que no seu entender a criação de qualquer unidade ou órgão deve assentar nas atividades a serem exercidas pelos mesmos e não nos valores orçamentais que lhe serão atribuídos. Portanto, a criação e estrutura de qualquer corpo organizacional deverá sustentar-se nas funções que lhe serão atribuídas e na maior eficácia para o seu cumprimento, destacou. Na opinião do Conselheiro António Onofre, não limitaria um número mínimo de elementos para ser formado um departamento, referiu. Recorreu ao exemplo da génese dos departamentos de Física que, inicialmente, apresentavam um número reduzido de elementos (menos de 6) e, após anos de forte atividade, expandiram-se imenso assumindo um forte impacto na sociedade e na investigação científica.

Concluindo esta questão, foi decidido acrescentar um novo número três, nos seguintes termos: "3. Os requisitos para a criação de subunidades orgânicas serão definidos pelos Estatutos da respetiva Unidade Orgânica". Sendo este articulado mais geral, foi unânime que, desta forma, remeter-se-ia a definição de requisitos mínimos para a criação das subunidades orgânicas para os estatutos das respetivas unidades e, assim, evitar-se-iam constrangimentos futuros nas suas dinâmicas organizacionais.

O Reitor sugeriu, também, que se retirasse a expressão "como as áreas científico-pedagógicas" patente no ponto número dois, por se reportar a uma realidade muito específica da Escola de Medicina e, portanto, confusa para um leitor que não seja conhecedor dessa mesma especificidade.

Em suma, após ampla discussão deste artigo, a Presidente releu a sua redação, após incluir os contributos resultantes das várias intervenções, passado a:

"1. As unidades orgânicas podem estruturar-se em subunidades orgânicas, correspondentes a células básicas de gestão e operacionalização científico-pedagógica e de interação com a sociedade, de acordo com domínios do conhecimento e área de atividade.

2. Podem ser subunidades das unidades orgânicas os departamentos, os centros de investigação, as estruturas de prestação de serviços à comunidade e outras estruturas de natureza equivalente àquelas.

3. Os requisitos para a criação de subunidades orgânicas serão definidos pelos Estatutos da respetiva Unidade Orgânica.

4. Os regulamentos das subunidades orgânicas são aprovados pelos órgãos da Unidade, nos termos dos respetivos Estatutos.

5. Os Departamentos e os Centros de Investigação gozam de autonomia académica e científica nos termos a estabelecer nos Estatutos da respetiva Unidade.

6. As subunidades referidas no n.º 2 deverão gozar de capacidade financeira adequada ao exercício da sua missão académica e ao seu desenvolvimento estratégico, nos termos dos estatutos da respetiva unidade orgânica."

Colocado à votação, o artigo 107.º foi aprovado com os votos a favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. O/a Conselheiro/a Manuela Soares e Miguel Martins abstiveram-se.

Avançando para o artigo 108.º - *Incompatibilidades e impedimentos*, a Presidente mencionou que embora apresente uma nova redação mantém a ideia subjacente à proposta inicial, colocando-o à votação, nos seguintes termos: "Os cargos de direção das unidades orgânicas e das respetivas subunidades são incompatíveis entre si". O resultado da votação traduziu na aprovação do articulado contando os votos positivos dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Registou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Passando para a subsecção referente aos departamentos e não se verificando propostas de alteração à redação da inicial, foram colocados à votação, em bloco, os artigos 109.º (*Definição*), 110.º (*Órgãos*) e 111.º (*Competências do Conselho de Departamento*), sendo aprovados com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. Observou-se a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

O artigo 112.º - *Composição e funcionamento do Conselho do Departamento,* apresentando uma ligeira alteração na alínea c), nomeadamente no que diz respeito expressão "investigadores doutorados", foi aprovado com a seguinte redação:

c) um representante dos investigadores, com serviço docente atribuído, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

Os/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel,

Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares votaram favoravelmente; o Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Prosseguindo para a apreciação do artigo 113.º - *Diretor*, a Presidente enfatizou a proposta de introdução de uma nova alínea, no ponto três, relativamente às competências do Diretor, com a seguinte redação:

> "h) propor os planos e programas de formação do pessoal docente afeto ao Departamento". Destacou ainda a proposta de alteração no à duração do mandato do Diretor diz respeito passando de dois para três anos, ficando o ponto quatro com a seguinte redação: "O mandato do Diretor do Departamento é de três anos, renovável uma única vez".

Colocado à votação, o resultado obtido conduziu à aprovação do articulado, mediante os votos favoráveis dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares; um voto contra da Conselheira Delfina Gomes. Importa assinalar a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Sem qualquer proposta de alteração, o artigo 114.º - *Departamentos de Unidades de natureza politécnica* foi colocado de imediato à votação, sendo aprovado com os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. De referir a abstenção do Conselheiro Miguel Martins.

Prosseguindo para a apreciação do articulado referente aos Centros de Investigação, a Presidente salientou que o artigo 115.º - *Definição* apresenta várias alterações à proposta inicial, procedendo à leitura do articulado resultante das reuniões preparatórias:

> "1. Os Centros de Investigação são subunidades orgânicas de criação de conhecimento no domínio de uma área, ou conjunto de áreas científicas, integrando um corpo próprio de investigadores e de professores da Universidade, promovendo a atividade científica e desenvolvimento tecnológico, no âmbito da política de investigação definida pelos conselhos científicos das unidades orgânicas a que estão associados, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 92.º
> 2. Os Centros de Investigação podem também incluir investigadores e professores de outras instituições, nos termos dos respetivos regulamentos."

O Reitor questionou quanto ao entendimento subjacente à expressão "corpo próprio de investigadores e de professores da Universidade" e como se acolhem, considerando estes termos, professores e investigadores afetos a outras unidades de investigação e estudantes que estão a desenvolver investigação, designadamente doutorandos. Acrescentou que, no seu entendimento, quando se faz menção a "corpo próprio" se subentende a ideia de exclusividade. Reforçando ser fundamental a existência de um corpo próprio de professores e investigadores nas unidades de investigação, referiu que devem ser considerados os investigadores em formação e outros que colaboram a tempo parcial. A Presidente esclareceu que, no decorrer das reuniões preparatórias, foi manifestada a preocupação dos centros de investigação deterem um corpo

próprio e permanente de investigadores, não ficando dependente dos limites temporais dos projetos de investigação, promovendo e incentivando a estabilidade de recursos humanos.

Decorrida alguma discussão sobre a melhor formulação textual do artigo, foi consensual a seguinte redação:

> "1. Os Centros de Investigação promovem a atividade científica e desenvolvimento tecnológico, no âmbito da política de investigação definida pelos conselhos científicos das unidades orgânicas a que estão associados.
> 2. Os Centros de Investigação integram, necessariamente, um corpo próprio de investigadores e professores da Universidade, investigadores em formação e outros colaboradores.
> 3. Os Centros de Investigação podem também incluir investigadores e professores de outras instituições, nos termos dos respetivos regulamentos."

Neste seguimento, o articulado acima foi aprovado, considerando os votos a favor dos/as Conselheiros/as Ana Isabel Nunes, Ana João Rodrigues, António Onofre, Cláudia Pascoal, Delfina Gomes, Joana Fraga, Joana Marques Vidal, Joaquim Freitas, Manuela Soares, Margarida Isaías, Patrícia Maciel, Paulo Sampaio, Tiago Miranda, Tiago Silva e Víctor Soares. O Conselheiro Miguel Martins absteve-se.

Dado o avançado da hora, a Presidente colocou à consideração dos membros presentes continuar a apreciação e votação da revisão estatutária, a partir do artigo 116.º - *Órgãos*, numa próxima reunião do plenário. Sendo consensual, foram definidas duas possibilidades de data, fixando os dias 13 e 20 de novembro, pelas 10 horas, para dar continuidade aos trabalhos. Ficou acordado que os membros do Conselho seriam auscultados para verificar a data que reúne mais consenso em termos de disponibilidade de forma a garantir o maior número de presenças.

Antes do término da reunião, a Conselheira Margarida Isaías solicitou a palavra para se pronunciar sobre a votação decorrida, na parte da manhã, relativamente à composição do Conselho Geral, procedendo à leitura da contestação constante do anexo IV. A Presidente elucidou que, à luz do código do procedimento administrativo, o articulado apreciado e aprovado durante a presente reunião, apresenta-se como um projeto de revisão estatutária que será submetido a consulta pública e, portanto, não assume um carácter definitivo. Acrescentou que, no devido tempo, serão analisados e apreciados os elementos que forem trazidos à discussão para votação final do documento, propondo-se estudar juridicamente a questão e apresentar, por escrito, a sua posição, divulgando-a por todos os/as Conselheiros/as.

Não havendo mais pedidos de intervenção a registar, a Presidente reforçou o seu agradecimento pelo esforço e pelas intervenções tidas ao longo da reunião e declarou terminada a reunião às 20h15m, tendo sido lavrada a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidente.

A Presidente,

Assinado por: **MARIA JOANA RAPOSO MARQUES VIDAL**
Num. de Identificação: 04069706
Data: 2024.02.02 20:30:57+00'00'

Anexo I

Folha de presenças

Universidade do Minho
Conselho Geral

MEMBROS DO CONSELHO GERAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

REUNIÃO PLENÁRIA N.º 5/2023
3 de novembro de 2023

Membro	Rubrica
Ana Isabel Maia Nunes	
Ana João Gomes Rodrigues	Ana João Rodrigues
Ángel Maria Carracedo Álvarez	—
António Carlos Fernandes Rodrigues	—
António Joaquim Onofre Abreu Ribeiro Gonçalves	
Delfina Rosa Rocha Gomes	DGomes
Isabel Maria Costa Soares	videoconferência
Joana Carolina Santos Fraga	
Joana Rodrigues Arantes Silva	
Joaquim Agostinho Castro de Freitas	
Luís António Martins Santos	videoconferência
Manuela da Assunção Borges Vaz Soares	
Margarida Isaias Ferreira dos Santos	videoconferência
Maria Cláudia Gonçalves Cunha Pascoal	
Maria Joana Raposo Marques Vidal	
Marta Alexandra Teixeira Mestre	—
Miguel Afonso Neves Gonçalves da Silva Martins	Miguel Afonso Martins
Nuno Miguel Dias Cerca	—
Patrícia Espinheira Sá Maciel	Patrícia Maciel
Paulo Alexandre Costa Araújo Sampaio	
Tiago Filipe Silva Miranda	Tiago Miranda
Tiago José Quinteiros Lopes Henriques Silva	
Victor Manuel Sousa Rego Duarte Soares	

Anexo II

Proposta de Metodologia para votação

Proposta

Metodologia a seguir na votação da proposta de alteração dos Estatutos da Universidade do Minho

Artigo 137.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do Conselho Geral em exercício efetivo de funções.

2 — A alteração dos Estatutos carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros do Conselho Geral.

3 — Podem propor alterações aos Estatutos:

a) O Reitor;

b) Qualquer membro do Conselho Geral.

4 — As alterações dos Estatutos carecem de aprovação do Conselho de Curadores, que os sujeitam a homologação do ministro da tutela de ensino superior.

A) Apreciação e debate
Será apresentada, artigo a artigo, a/as formulação/ões resultantes das reuniões preparatórias.
Será dada a palavra aos Srs. Conselheiros para se pronunciarem, brevemente, caso o pretendam fazer.
De seguida, proceder-se-á à votação.

B) Votação
1. Nos termos do n.º 2 do Artigo 137º o quórum mínimo para aprovação deverá ser de dois terços dos membros do Conselho Geral.
2. Proceder-se-á à votação artigo por artigo, lendo-se o articulado que resultou das reuniões preparatórias deste Conselho Geral, nos casos em que a formulação alcançada foi consensualizada.
3. Nos casos em que existe mais do que uma proposta alternativa ao articulado proposto pelo Reitor (como acontece com a composição do Conselho Geral, por exemplo) será colocada à votação em alternativa o articulado constante da proposta do Reitor e as demais no seu conjunto. (Ou seja, quem vota a favor do articulado proposto e quem vota contra). No caso de o articulado proposto não alcançar o quórum mínimo exigível de dois terços, votar-se-ão de seguida as restantes propostas em alternativa.

C) A proposta aprovada pelo Conselho Geral será colocada a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
D) Na sequência da consulta pública poderão, ainda, ser introduzidas alterações ao articulado aprovado.
E) A proposta de revisão na sua versão final será apreciada e votada em reunião do plenário do Conselho Geral.

Anexo III

Email do Conselheiro Carlos Rodrigues

Cara Dra. Joana Marques Vidal

Pedindo desculpa por não estar nesta reuniao por razoes de ordem profissional, estando em aprovação a alteração de estatutos da Universidade, ainda que não esteja presenta para a votação, entendo que é meu dever pelo menos partilhar a minha opinião sobre a alteração da composição do Conselho Geral.

Primeiro verifico que o peso de cada grupo de representantes não altera de forma significativa a representatividade de cada um.
Atualmente:
a) Professores e Investigadores: 52.17%
b) Estudantes: 17.39%
c) Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão: 4.35%
d) Personalidades Externas: 26.09%
Alternativa com 29 Membros: 51.72%; 13.79% ; 6.90%; 27.59%
Alternativa com 33 Membros: 51.52%; 15.15%; 6.06%; 27.27%

Transparece por isso desta proposta que não está em discussão uma alteração de "pesos" de cada grupo, mas antes um entendimento que o Conselho Geral deve ser uma especie de assembleia de representantes.
Ora, se analisarmos os estatutos o Conselho Geral é um orgão de decisão, e não uma especie de parlamento.
Este é um importante orgão de decisão na estrutura da Universidade, que tem de atual de uma forma colegial na discussão e decisão.
Apesar de estar estatuariamente definido que no momento da nomeação para o CG, o numero de membros respeita o peso de um determinado grupo, a partir do momento em que todos estão nomeados, cada um dos 23 elementos assume um papel coletivo de defender o que é melhor para a Universidade e não o que é melhor para cada um dos grupos.
É certo que a mais valia de cada elemento no orgão vem do seu background da area pela qual foram nomeados. São representantes no orgão desse grupo e todos os seus pares não presentes no Conselho Geral podem e devem fazer chegar as suas preocupações e contributos aos elementos que estão efetivamente representados no Conselho.

Notar que a capacidade de dar uma voz no CG dos interesses de cada grupo não se mede pelo numero de membros presentes no orgão.
Antes pelo contrario, mede-se pela qualidade das suas intervenções e pelo contributo que ele trás para o Orgão, dai que mais mais importante se torna a escolha da qualidade do elemento que os representa.

O funcionamento atual com 23 elementos é representa um grande desafio no que se refere a capacidade de tomada de decisão, por isso considero desadequado um aumento do numero geral de elementos da forma como está proposto.
Um maior numero de elementos provocaria:

- Ineficiência na Tomada de Decisão: Um órgão com um número elevado de membros tornar-se ineficiente, uma vez que a tomada de decisão pode ser mais morosa e complicada. É importante garantir um equilíbrio entre representatividade e eficácia operacional.

Com mais vozes para serem ouvidas, as reuniões tendem a ser mais longas. Além disso, cada ponto de vista requer consideração e discussão, o que prolonga o processo decisório.

Em grupos grandes, alcançar um consenso pode ser particularmente desafiante. Resta a tomada de decisão por maioria que pode levar a que decisões importantes sejam aprovadas com uma margem mínima, o que pode não refletir uma vontade coletiva forte.

Pode surgir o fenómeno de "paralisia por análise" quando há demasiadas opções ou informações a considerar, levando a uma incapacidade de tomar decisões atempadas e eficazes.

- Dificuldade de Coordenação: Quanto maior for o grupo, mais difícil será coordenar as atividades e garantir que todos estão alinhados e informados sobre os assuntos em discussão. Isto pode levar a uma falta de coesão no grupo.
- Risco de Fragmentação: Um número elevado de membros pode levar à formação de subgrupos e facções dentro do órgão, o que pode comprometer a unidade e a eficácia do Conselho Geral.
- Qualidade das Decisões: Não necessariamente um maior número de membros resultará em melhores decisões. O que é crucial é a qualidade dos membros e a sua capacidade para contribuir de forma significativa para o órgão.
- Diluição da Responsabilidade: Com um maior número de membros, ocorre normalmente uma diluição da responsabilidade individual, o que pode levar a uma menor responsabilidade e comprometimento por parte dos membros.

Estas são apenas algumas das razões, que na minha experiencia como elemento externo com um papel de gerir e liderar orgãos como estes, me levam a recomendar que não seja feito um alargamento nos moldes que está proposto.

Muito Obrigado
Antonio Carlos Rodrigues

Anexo IV

Exposição da Conselheira Margarida Isaías

Intervenção Margarida Isaías

Não posso deixar acabar esta reunião sem me pronunciar sobre o resultado de uma votação que ocorreu ainda de manhã acerca da composição do Conselho Geral e depois poderei fazer chegar por escrito, para facilitar a escrita da ata.

Entendo que sendo eleita para este órgão passo a ser conselheira da Universidade, para além de representante dos estudantes e que, portanto, deva pensar em prol da Universidade. E é isso mesmo que faço com esta intervenção e posterior contestação.

Hoje de manhã votou-se uma alteração da constituição do presente órgão, o mais importante órgão da Universidade do Minho, no sentido de aumentar o número de técnicos administrativos e de gestão. O resultado foi um aumento de todos os grupos aqui presentes (os técnicos, os professores e investigadores e os membros externos) à exceção do grupo que sustenta a universidade, à volta dos quais existe a universidade: os seus estudantes.

Num discurso, por parte do conselheiro que propôs a alteração, de que é, e usando as suas palavras, "violento" colocar só um funcionário a representar os cerca de 700 funcionários da Universidade do Minho, não parece "violento", estarem em 4 pessoas o peso de representar 20 mil estudantes. E se esta missão já era difícil no cenário atual, com 23 conselheiros, ainda mais difícil se tornará quando passarmos a ser 4 no meio de 29 pessoas.

Esta alteração reduz de 17% para 13% a representação dos estudantes no Conselho Geral, vamos passar de ser o Conselho Geral com a maior representatividade de estudantes, juntamente com Porto, Lisboa e o Algarve, para ser a 2.ª com menor dentro do contexto universitário.

Mesmo no âmbito do RJIES, a lei que define o funcionamento das Instituições de Ensino Superior, passamos a não cumprir os pelo menos 15% obrigatórios de representatividade dos estudantes.

Pedem-me que seja conselheira da Universidade, pois bem, o meu conselho é que não deixem nos estudantes toda a responsabilidade de defender os estudantes, e a

sua presença neste órgão, cuja importância e relevância já tem sido sucessivamente demonstrada como fundamental para a sua missão.

Independentemente da minha opinião sobre o resultado, penso que o modelo de votação não foi claro nem justo, uma vez que da exigência de 2/3 dos membros do Conselho Geral para aprovar alterações nos Estatutos, apenas 9 de 19 conseguiram mudar a constituição do órgão mais importante da Universidade.

Dita o Regimento do Conselho Geral da Universidade do Minho - Artigo 15.º Deliberações que:

> *"6 — **Requerem maioria qualificada de dois terços as decisões do Conselho nos seguintes casos:***
>
> *a) A suspensão ou destituição do Reitor;*
>
> *b) A suspensão ou destituição de membros do Conselho;*
>
> *c) A revisão dos Estatutos da Universidade, antes de decorridos os quatro anos após a data da publicação da última revisão, **ou a alteração dos Estatutos;**"*

Retiro daqui que as votações devem ser sempre relativas à alteração dos estatutos e nunca relativas à manutenção dos estatutos. Porque caso as alterações sejam reprovadas, o que fica é sua manutenção.

Neste sentido, queria fazer uma contestação, perguntando à Sra. Presidente os moldes na qual o devo fazer.